



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV

Diretoria Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV

Gerência Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV

Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR

CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7725 - www.maringaprevidencia.com.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 03.31.00000792/2025.07

Interessados:

Presidência da MGAPREV

Unidade Protocolizadora:

Gerência Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV

Tipo do Processo:

Licitação: Dispensa Até R\$ 62.725,59 - Prestação de Serviço/Aquisição (Lei n.º 14.133/2021)

Assunto/Especificação:

Prestação de serviço de telefonia



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela da Silva Candil, Gerente Administrativo (a) e de Patrimônio**, em 31/07/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6611385** e o código CRC **6BE1BCD4**.

Referência: Processo nº 03.31.00000792/2025.07

SEI nº 6611385



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV

Diretoria Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV

Gerência Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV

Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7725 - www.maringaprevidencia.com.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 03.31.00000792/2025.07
- Órgão ou entidade demandante: Maringá Previdência - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Elisangela da Silva Candil

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Maringá Previdência, como toda organização da Administração Pública, utiliza os serviços de telefonia como meio de comunicação. Assim, a presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade dos meios de comunicação utilizados pela Autarquia.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia corporativa por meio da tecnologia de Voz sobre IP (VoIP), incluindo central telefônica IP e interconexão com a rede pública (PSTN), justifica-se pela necessidade de modernização, eficiência e redução de custos na comunicação institucional da Maringá Previdência.

A manutenção da implementação de uma central telefônica com gerenciamento em nuvem ou interface web possibilita o acompanhamento em tempo real da utilização, emissão de relatórios detalhados, configuração remota e adequação contínua às necessidades do órgão, sem prejuízo à segurança e à qualidade das chamadas.

A contratação de serviço contínuo, com fornecimento completo da solução (infraestrutura, licenças, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva), se mostra ainda mais necessária diante do volume de atendimentos realizados pela autarquia, especialmente no relacionamento com segurados, órgãos de controle, instituições financeiras e demais entes públicos.

Por fim, destaca-se que a contratação está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência, continuidade e melhoria da qualidade do serviço público, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo fundamental para o adequado desempenho das atividades administrativas da Maringá Previdência.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a Maringá Previdência já opera com tecnologia de voz sobre IP (VoIP), entretanto por meio de contratos distintos, sendo um voltado à prestação do serviço de telefonia e outro à central telefônica, incluindo a locação de aparelhos telefônicos. Considerando que se trata de serviços interdependentes e tecnicamente integrados, a contratação de uma única empresa para fornecer a solução completa representa uma medida mais eficiente e econômica.

A unificação em um único contrato proporcionará maior controle operacional, padronização tecnológica, melhor gestão dos chamados técnicos, eliminação de conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos e, sobretudo, redução de custos administrativos e operacionais, por evitar duplicidade de contratos, cobranças separadas e sobreposição de serviços.

Dessa forma, propõe-se a contratação de uma empresa especializada que forneça, de forma contínua e integrada, a solução completa de telefonia VoIP, incluindo central telefônica, locação ou fornecimento de aparelhos, interconexão com a rede pública (PSTN) e suporte técnico, contemplando as chamadas nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI), garantindo qualidade, segurança e disponibilidade à comunicação institucional da autarquia.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Item 72 do PCA 2025.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Sede da Maringá Previdência.

7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas permanentes de comunicação institucional da Maringá Previdência, assegurando a continuidade, eficiência e economicidade nos serviços de telefonia fixa comutada, por meio da tecnologia VoIP – Voz sobre IP.

Entre as demandas específicas a serem atendidas, destacam-se:

- Disponibilização de central telefônica digital com tecnologia VoIP, com capacidade de integração aos sistemas internos da autarquia;
- Atendimento às ligações nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI), com tarifação transparente e em conformidade com os limites orçamentários da autarquia;
- Locação de aparelhos telefônicos compatíveis com a central proposta, com suporte à telefonia IP;
- Suporte técnico contínuo, com SLA previamente definido para solução de falhas;
- Interligação da central à rede pública de telefonia comutada (PSTN), assegurando que todas as comunicações externas possam ser realizadas sem prejuízos de conectividade;
- Garantia de portabilidade numérica dos números atualmente utilizados pela autarquia;
- Atendimento às normas da Anatel e às exigências de segurança da informação e proteção de dados, conforme a LGPD;
- Continuidade dos serviços atualmente utilizados, com migração sem interrupção das funcionalidades essenciais à operação da Maringá Previdência.

Como condicionantes, destaca-se que o serviço deverá operar de forma ininterrupta durante o horário de expediente da autarquia, bem como apresentar disponibilidade mínima de 99%

mensal, com registros de acessos e falhas. Além disso, a empresa contratada deverá se responsabilizar pela configuração, instalação, ativação, testes, treinamento e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas fornecidos.

8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO

Não se aplica.

9. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

2100 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração.

10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER

Não se aplica.

11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER

Não se aplica.

12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

1. Serviço Integrado

- Prestação do serviço de telefonia fixa comutada (STFC), nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI);
- Fornecimento da central telefônica IP (PABX virtual ou físico), com gerenciamento unificado do sistema de telefonia;
- Disponibilização de ramais IP configuráveis;
- Fornecimento de equipamentos (aparelhos telefônicos IP) em regime de locação, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico.

2. Tecnologia Utilizada

- Sistema baseado em tecnologia **VoIP (Voice over IP)**;
- Interconexão garantida com a rede pública comutada (PSTN);
- Equipamentos homologados pela ANATEL e compatíveis com redes de dados locais (LAN);
- Alta disponibilidade e redundância do serviço.

3. Capacidade Técnica

- Atendimento mínimo à atual demanda de ramais da Maringá Previdência (com possibilidade de expansão);
- Portabilidade dos números atuais, sem interrupção dos serviços;
- Integração com sistemas atuais de TI e rede da autarquia.

4. Suporte e Atendimento

- Suporte técnico especializado com SLA definido (tempo máximo de resposta e de resolução de falhas);
- Central de atendimento disponível em dias úteis, em horário comercial, com canal de

- urgência para falhas críticas;
- Treinamento inicial aos servidores responsáveis pela administração da central telefônica.

5. Requisitos Administrativos e Contratuais

- Contrato de prestação de serviços contínuos com duração inicial de 12 meses, prorrogável conforme legislação;
- Cobrança única mensal, incluindo todos os serviços e insumos contratados (minutos utilizados, locação de equipamentos, manutenção, etc.);
- Emissão de notas fiscais detalhadas;
- Atendimento às normas da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas da ANATEL.

6. Segurança e Conformidade

- Garantia de sigilo das comunicações;
- Registro e backup das chamadas realizadas e recebidas, com armazenamento em conformidade com a LGPD;
- Proteção contra interceptações e ataques cibernéticos com criptografia nas chamadas e nos dados.

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

COMPOSIÇÃO DO GRUPO ÚNICO		
Item	Descrição	Quantidade
1	Assinatura mensal do PABX em nuvem (8 canais), por ramal (sob demanda mensal e variável) os quais devem incluir: instalação, configuração e manutenção, DDR com franquia ilimitada para ligações locais e LDN, para fixo e móvel, e licença do softphone.	Até 40 ramais sob demanda)
2	Locação de Aparelho telefônico IP (sob demanda mensal e variável)	Até 40 aparelhos (sob demanda)
3	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo destinada a qualquer país/região para fixo ou móvel	Até 60 minutos (sob demanda)
4	Instalação, Configuração e Treinamento aos Usuários	1 un

14. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.050,98 (dois mil cinquenta reais e noventa e oito centavos) mensais e R\$ 24.611,76 (vinte e quatro mil seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos) anuais, considerando os valores despendidos nas contratações atuais.

15. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Data pretendida para o início do contrato: 1 de setembro de 2025, correspondente ao dia seguinte do vencimento do contrato atual.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

O fornecimento de link dedicado de internet é correlato a telefonia IP.

17. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Suporte de TI ou gestão da infraestrutura de rede local (LAN/Wi-Fi e switches); Serviços de backup de energia (nobreaks/UPS).

18. GRAU DE PRIORIDADE

- (x) Alta (itens críticos e urgentes)
() Média (itens importantes, mas não urgentes)
() Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

19. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A contratação integrada permite redução de custos operacionais com deslocamentos técnicos, atendimentos múltiplos e compatibilizações entre sistemas distintos. A tecnologia VoIP, por si só, já proporciona economia nas tarifas de ligações (especialmente LDN e LDI), além de permitir ligações internas entre setores sem custo adicional, mesmo em locais diferentes.

20. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 31 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Edno Fernando Albertoni Correa, Diretor (a) Administrativo (a) e de Patrimônio**, em 31/07/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6611428** e o código CRC **DAB980B6**.



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV

Diretoria Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV

Gerência Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV

Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR

CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7725 - www.maringaprevidencia.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 03.31.00000792/2025.07
- Órgão ou entidade demandante: Maringá Previdência - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá
- Responsáveis pelas informações do ETP: Elisangela da Silva Candil

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Maringá Previdência, como toda organização da Administração Pública, utiliza os serviços de telefonia como meio de comunicação. Assim, a presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade dos meios de comunicação utilizados pela Autarquia.

2.1. Justificativa da necessidade

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia corporativa por meio da tecnologia de Voz sobre IP (VoIP), incluindo central telefônica IP e interconexão com a rede pública (PSTN), justifica-se pela necessidade de modernização, eficiência e redução de custos na comunicação institucional da Maringá Previdência.

A manutenção da implementação de uma central telefônica com gerenciamento em nuvem ou interface web possibilita o acompanhamento em tempo real da utilização, emissão de relatórios detalhados, configuração remota e adequação contínua às necessidades do órgão, sem prejuízo à segurança e à qualidade das chamadas.

A contratação de serviço contínuo, com fornecimento completo da solução (infraestrutura, licenças, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva), se mostra ainda mais necessária diante do volume de atendimentos realizados pela autarquia, especialmente no relacionamento com segurados, órgãos de controle, instituições financeiras e demais entes públicos.

Por fim, destaca-se que a contratação está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência, continuidade e melhoria da qualidade do serviço público, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo fundamental para o adequado desempenho das atividades administrativas da Maringá Previdência.

2.2. **Previsão no plano de contratações anual**

Item 72 do PCA 2025.

2.3. **Requisitos da contratação**

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

2.3.1. **Serviço Integrado**

- Prestação do serviço de telefonia fixa comutada (STFC), nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI);
- Fornecimento da central telefônica IP (PABX virtual ou físico), com gerenciamento unificado do sistema de telefonia;
- Disponibilização de ramais IP configuráveis;
- Fornecimento de equipamentos (aparelhos telefônicos IP) em regime de locação, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico.

2.3.2. **Tecnologia Utilizada**

- Sistema baseado em tecnologia **VoIP (Voice over IP)**;
- Interconexão garantida com a rede pública comutada (PSTN);
- Equipamentos homologados pela ANATEL e compatíveis com redes de dados locais (LAN);
- Alta disponibilidade e redundância do serviço.

2.3.3. **Capacidade Técnica**

- Atendimento mínimo à atual demanda de ramais da Maringá Previdência (com possibilidade de expansão);
- Portabilidade dos números atuais, sem interrupção dos serviços;
- Integração com sistemas atuais de TI e rede da autarquia.

2.3.4. **Suporte e Atendimento**

- Suporte técnico especializado com SLA definido (tempo máximo de resposta e de resolução de falhas);
- Central de atendimento disponível em dias úteis, em horário comercial, com canal de urgência para falhas críticas;
- Treinamento inicial aos servidores responsáveis pela administração da central telefônica.

2.3.5. **Requisitos Administrativos e Contratuais**

- Contrato de prestação de serviços contínuos com duração inicial de 12 meses, prorrogável conforme legislação;
- Cobrança única mensal, incluindo todos os serviços e insumos contratados (minutos utilizados, locação de equipamentos, manutenção, etc.);
- Emissão de notas fiscais detalhadas;
- Atendimento às normas da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas da ANATEL.

2.3.6. **Segurança e Conformidade**

- Garantia de sigilo das comunicações;
- Registro e backup das chamadas realizadas e recebidas, com armazenamento em conformidade com a LGPD;
- Proteção contra interceptações e ataques cibernéticos com criptografia nas chamadas e nos dados.

2.3.7. Quantificação da necessidade

COMPOSIÇÃO DO GRUPO ÚNICO		
Item	Descrição	Quantidade
1	Assinatura mensal do PABX em nuvem (8 canais), por ramal (sob demanda mensal e variável) os quais devem incluir: instalação, configuração e manutenção, DDR com franquia ilimitada para ligações locais e LDN, para fixo e móvel, e licença do softphone.	Até 40 ramais (sob demanda)
2	Locação de Aparelho telefônico IP (sob demanda mensal e variável)	Até 40 aparelhos (sob demanda)
3	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo destinada a qualquer país/região para fixo ou móvel	Até 60 minutos (sob demanda)
4	Instalação, Configuração e Treinamento aos Usuários	1 un

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Observa-se que os serviços de telefonia são prestados das seguintes formas:

Solução 1: Telefonia Tradicional

A abordagem tradicional de fornecimento de serviços de telefonia ao usuários internos e externos dos órgãos da administração pública é o provimento de uma infraestrutura interna centrada em um dispositivo de comutação telefônica chamado de PABX (Private Automatic Branch Exchange) que é responsável pela interface entre os terminais telefônicos pessoais e o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) provido pelas operadoras do setor. Na literatura (ex.: Corporate Telephony Strategies, Ronald Schlager), essa abordagem também é chamada de onpremise, uma vez que necessita a aquisição de equipamentos e a sustentação de uma infraestrutura dedicada própria da organização, além da contratação do STFC. Essa forma de prestação de serviço de telefonia tradicional consiste na junção de determinadas partes básicas. Cada parte possui características específicas. Resumidamente: Terminais Telefônicos - é o aparelho de quem deseja realizar ligações telefônicas; Rede de Acesso - é o meio de comunicação responsável por interconectar os terminais com as centrais telefônicas; e Central Telefônica - é o equipamento que permite conectar os dois terminais que almejam estabelecer comunicação entre si. As vantagens da telefonia tradicional são: Baixo custos de infraestrutura central de comunicação (PABX) por muitos anos; Possibilidade de se trabalhar com diferentes tons de discagem; Baixo custo na configuração de funções adicionais à central; Maior controle e flexibilidade sobre o sistema de telefonia local; A sinalização ocorre sobre rede própria ao invés de concorrer com os recursos de internet.

Solução 2: Telefonia em Nuvem (Cloud Telephony)

A telefonia em nuvem (Cloud Telephony), também chamada de PABX em nuvem (Cloud PABX), é um modelo de negócio de fornecimento do serviço de telefonia IP, incluindo a PABX, pela internet por meio de um provedor externo. Segundo estudo realizado pela BrightlinkIP, esse modelo permite que a organização reduza os seus custos de capital (CAPEX) com a aquisição e manutenção de hardwares, seja a PABX propriamente dita, seja com os terminais de telefonia

IP. O serviço de telefonia em nuvem possui algumas variações no tocante aos terminais de telefonia. Há serviços que incluem o fornecimento de terminais IP na modalidade de locação de aparelhos além do serviço de PABX em nuvem. Há a opção do fornecimento do terminal em nuvem, isto é, o acesso ao terminal é virtual ou realizado por meio de aplicativo via computadores ou via telefone celular. Uma terceira opção menos difundida de modelo de negócio de telefonia em nuvem é a utilização de equipamentos terminais próprios em conjunto com a contratação do serviço de telefonia em nuvem. As vantagens da telefonia em nuvem são: Redução de gastos de capital (CAPEX) por meio da redução da necessidade de investimentos em hardware e da migração dos gastos para a categoria operacional (OPEX); Integração de diferentes ferramentas aos serviços de comunicação, criando-se fluxos de trabalhos mais otimizados; Maior mobilidade e flexibilidade na implementação de políticas de comunicação. Segundo esse conceito, qualquer dispositivo com uma conexão estável de internet que possua um aplicativo de telefonia em nuvem instalado pode apoiar o dia a dia de trabalho do funcionário; Maior eficiência no custo de serviços de comunicação ao se eliminar custos de manutenção de infraestrutura de telefonia na organização; Maior rastreabilidade e gerenciamento das comunicações. O modelo de telefonia em nuvem possui a funcionalidade de call recording , ou seja, os registros das chamadas são armazenados em maiores detalhes para fins de gerenciamento e auditoria; Maior escalabilidade e customização dos serviços. A inclusão de novos usuários e a configuração de grupos é realizada via software sem a necessidade de intervenção física, a depender do modelo de negócio adotado, melhor dizendo, caso esteja sendo contratado o fornecimento de terminais telefônicos como serviço, deve-se considerar a logística para a entrega dos aparelhos; Maior segurança em termos de disponibilidade e resiliência dos serviços, por estarem hospedados fora da região física da organização, em geral em datacenters com estrutura adequada para redundância e resistência a desastres.

Solução 3: Comunicações Unificadas (Unified Communication as a Service - UCaaS)

O conceito de Comunicações unificadas é uma evolução da abordagem de telefonia em nuvem, ou seja, consiste na combinação de acesso e compartilhamento de dados, roteamento, gerenciamento de comunicações, entrega de serviços integrados de voz, mensagens, colaboração, vídeo e aplicações de conferência, entre outros serviços de comunicação. Segundo a consultoria Forrester Research Inc, as comunicações unificadas (UC), ou UCaaS, são plataformas que integram, de forma inteligente, vários aplicativos de comunicação e colaboração para melhorar os processos de negócios. A combinação de presença e disponibilidade com voz, vídeo, e-mail e mensagens instantâneas facilita a comunicação pelo caminho ideal com funcionários, clientes e fornecedores e, por fim, otimiza os processos de negócios. Embora os vários aplicativos associados às plataformas de UC possam ser implantados como autônomos, o UC fornece uma interface de usuário comum para esses aplicativos, simplificando a utilização pelos funcionários em uma plataforma integrada. Isso promove o uso mais alto desses aplicativos e resulta em melhores processos de negócios e produtividade dos funcionários. As vantagens da Comunicação Unificada (UCaaS) são: As vantagens apresentadas na solução de telefonia em nuvem (cloud PABX); A possibilidade de integração de diferentes aplicativos em uma única experiência de usuários; padronização dos serviços e dos fluxos de trabalhos; A possível

eliminação do uso de terminais fixos de telefonia; Junção de aplicativos de comunicação, organização, colaboração e conferência; Aprimoramento da segurança da informação por meio da aplicação de políticas específicas de segurança na plataforma de UC.

ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

A análise comparativa das soluções de telefonia IP levantadas busca avaliar não apenas o aspecto econômico, mas também os benefícios qualitativos que cada opção oferece em relação aos objetivos da contratação. Além de considerar a economicidade, é essencial avaliar a capacidade de atualização tecnológica e o fornecimento de novas facilidades de comunicação e mobilidade para os usuários. A telefonia IP apresenta uma alternativa promissora, pois combina vantagens econômicas com recursos inovadores que impulsionam a eficiência e a flexibilidade das comunicações empresariais. Nesta análise, busca-se explorar e comparar esses aspectos qualitativos, destacando como cada solução pode contribuir para alcançar os objetivos estratégicos da contratação, além de proporcionar um ambiente de comunicação moderno e adaptável às necessidades do negócio.

1. Telefonia Tradicional (PABX Local)

Embora amplamente utilizada no passado, a telefonia tradicional demanda aquisição e manutenção de infraestrutura física (PABX, cabeamento, aparelhos), o que representa custos de capital (CAPEX) significativos e limita a escalabilidade. Sua principal vantagem reside no maior controle local da rede, porém, apresenta dificuldades de mobilidade, atualização tecnológica e integração com outras ferramentas digitais.

2. Telefonia em Nuvem (Cloud PABX)

Apresenta um modelo moderno e eficiente, com economia de CAPEX, substituindo por custos operacionais (OPEX). Permite integração com múltiplos dispositivos (computadores, celulares), viabiliza home office, facilita a manutenção e possui maior resiliência a falhas locais. É altamente escalável e proporciona melhor gestão por meio de relatórios e gravações de chamadas. Solução mais adequada à atual estrutura da Maringá Previdência, que já adota tecnologia VoIP.

3. Comunicações Unificadas (UCaaS)

Evolução da telefonia em nuvem, que agrega voz, vídeo, mensagens, conferências e colaboração em uma única plataforma digital. Apesar de exigir maior maturidade tecnológica e possíveis custos adicionais, é a solução mais completa, oferecendo integração total entre comunicação e produtividade. Recomendável para organizações com alta demanda de colaboração remota e digitalização dos fluxos de trabalho.

Considerando o cenário atual da Maringá Previdência, que já utiliza tecnologia VoIP, e visando eficiência operacional, integração de serviços e redução de custos de manutenção e gestão, a contratação de solução em modelo de Telefonia em Nuvem (Cloud PABX) se apresenta como a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e funcional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

COMPOSIÇÃO DO GRUPO ÚNICO		
Item	Descrição	Quantidade

1	Assinatura mensal do PABX em nuvem (8 canais), por ramal (sob demanda mensal e variável) os quais devem incluir: instalação, configuração e manutenção, DDR com franquia ilimitada para ligações locais e LDN, para fixo e móvel, e licença do softphone.	Até 40 ramais sob demanda)
2	Locação de Aparelho telefônico IP (sob demanda mensal e variável)	Até 40 aparelhos (sob demanda)
3	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo destinada a qualquer país/região para fixo ou móvel	Até 60 minutos (sob demanda)
4	Instalação, Configuração e Treinamento aos Usuários	1 un

4.2. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação do serviço de telefonia corporativa com tecnologia de voz sobre IP (VoIP), incluindo central telefônica e interconexão com a rede pública (PSTN), são:

- 1. Unificação e racionalização da infraestrutura de comunicação**
Substituir contratos fragmentados (telefonia e PABX separados) por uma única solução integrada, promovendo maior eficiência operacional e administrativa.
- 2. Melhoria na qualidade e confiabilidade das comunicações**
Garantir chamadas com maior estabilidade, menor latência e disponibilidade contínua do serviço de telefonia fixa (local, longa distância nacional e internacional).
- 3. Redução de custos operacionais (OPEX)**
Reduzir despesas com aquisição e manutenção de equipamentos próprios (CAPEX) e com múltiplos contratos, migrando para um modelo de custo fixo mensal com maior previsibilidade orçamentária.
- 4. Aumento da escalabilidade e flexibilidade**
Permitir a fácil inclusão, remoção ou remanejamento de ramais, inclusive com suporte a trabalho remoto e mobilidade dos usuários.
- 5. Modernização tecnológica e aderência às boas práticas**
Adotar soluções tecnológicas atuais (telefonia em nuvem ou UCaaS), garantindo compatibilidade com ferramentas de colaboração e comunicação digital.
- 6. Melhoria na gestão e segurança das comunicações**
Ter acesso a funcionalidades como gravação de chamadas, relatórios detalhados, controle de uso por ramal/setor, além de maior rastreabilidade e suporte à auditoria.
- 7. Melhor atendimento ao público e aos beneficiários**
Disponibilizar canais mais eficientes de atendimento externo, com qualidade sonora e estrutura profissional de comunicação institucional.

Esses resultados contribuem diretamente para a eficiência administrativa, o controle de gastos públicos, a modernização da infraestrutura e a melhoria do serviço prestado aos segurados da Maringá Previdência.

4.3. Estimativa de valor

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.050,98 (dois mil cinquenta reais e noventa e oito centavos) mensais e R\$ 24.611,76 (vinte e quatro mil seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos) anuais, considerando os valores despendidos nas contratações atuais.

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- ☒ Global
- ☐ Lote de Itens
- ☐ Por Itens

4.5. **O produto se classifica como bem de consumo comum?**

- ☐ Não se aplica - serviços ou obras.
- ☐ Serviço de qualidade comum.
- ☐ Bem de Luxo.

5. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

5.1. **Contratações correlatas à solução escolhida**

O fornecimento de link dedicado de internet é correlato a telefonia IP.

5.2. **Contratações interdependentes**

Suporte de TI ou gestão da infraestrutura de rede local (LAN/Wi-Fi e switches); Serviços de backup de energia (nobreaks/UPS).

5.3. **Possíveis impactos ambientais**

Não se aplica.

6. **ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

Atualmente, a Maringá Previdência mantém dois contratos distintos para viabilizar o serviço de telefonia institucional:

Contrato de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC)

Trata-se da contratação tradicional junto a operadora de telecomunicação, com fornecimento exclusivo do serviço de ligação telefônica (fixo-fixo e fixo-móvel), local e de longa distância.

Este contrato não inclui recursos de gerenciamento, gravação, controle de ramais, nem infraestrutura interna (central PABX), limitando-se ao tráfego de voz.

Contrato de Locação e Manutenção de Central Telefônica (PABX) e Aparelhos Telefônicos

Complementa o serviço anterior, viabilizando a gestão interna dos ramais, atendimento simultâneo, transferência de chamadas, entre outras funções básicas de uma central de telefonia.

Esse contrato envolve a locação de equipamentos físicos (PABX e aparelhos IP), sua manutenção e suporte técnico.

6.1. **Identificação e reparo dos problemas do certame/contrato anterior**

A experiência acumulada evidencia que a manutenção de contratos separados para telefonia e central telefônica não atende plenamente às necessidades atuais da Maringá Previdência. Por isso, propõe-se a contratação unificada de uma solução integrada baseada em tecnologia VoIP, que abranja tanto o serviço de telefonia quanto a central PABX virtual, incluindo aparelhos e

funcionalidades modernas, promovendo maior eficiência, economia, controle e modernização da comunicação institucional.

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO

7.1. Foi encontrada solução viável?

☒ Sim

☐ Não

7.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

☒ Recursos Próprios

☐ Recursos Estaduais

☐ Recursos Federais

☐ Recursos Internacionais

8. APROVAÇÃO

☒ Aprovado

☐ Reprovado

☐ Retornar para ajustes

Maringá - PR, 31 de julho de 2025.

Edno Fernando Albertoni Correa

Diretor Administrativo e de Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela da Silva Candil, Gerente Administrativo (a) e de Patrimônio**, em 31/07/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edno Fernando Albertoni Correa, Diretor (a) Administrativo (a) e de Patrimônio**, em 31/07/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6613934** e o código CRC **D21E2D27**.



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV

Diretoria Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV

Gerência Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV

Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-932 Telefone: (44) 3220-7725 - www.maringaprevidencia.com.br

DESPACHO

Processo nº 03.31.00000792/2025.07

Ao Contador,

Solicito a informação sobre a existência ou não de dotação orçamentária para Contratação de empresa na prestação do serviço comum de telefonia corporativa, com central telefônica com a tecnologia de voz sobre IP (VoIP), incluindo-se a interconexão com a rede de telefonia pública comutada (PSTN), de modo a prover a fruição do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua.

A contratação também englobará o serviço de locação de aparelhos telefônicos IP e a Instalação, Configuração e Treinamento aos Usuários quanto ao uso do software.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela da Silva Candil, Gerente Administrativo (a) e de Patrimônio**, em 31/07/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6616100** e o código CRC **B8F154F3**.



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Diretoria de Gestão Previdenciária e Financeira da MGAPREV
Gerência Financeira da MGAPREV
Contabilidade da MGAPREV

Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-932 Telefone: (44) 3220-7735 - www.maringaprevidencia.com.br

INFORMAÇÃO

Processo nº 03.31.00000792/2025.07

Assunto: INFORME DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Especificação: Prestação de serviço de telefonia

Dotação Orçamentária:

Órgão: 31 - Maringá Previdência

Unidade: 010 - Maringá Previdência - Órgão Gerenciador

Função: 04. Administração

SubFunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto Atividade: 2.302 – Manutenção do Órgão Gerenciador Maringá Previdência

Código de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário na despesa 3.3.90.39.00.00 - R\$ 682.065,01

Fonte: 2100

Código reduzido: 22

Órgão: 31 - Maringá Previdência

Unidade: 010 - Maringá Previdência - Órgão Gerenciador

Função: 04. Administração

SubFunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto Atividade: 2.302 – Manutenção do Órgão Gerenciador Maringá Previdência

Código de Despesa: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário na despesa 3.3.90.40.00.00 - R\$ 353.531,32

Fonte: 2100

Código reduzido: 23

Maringá, 04 de agosto de 2025.

Edimar de Oliveira Carvalho
Contador



Documento assinado eletronicamente por **Edimar de Oliveira Carvalho, Contador (a)**, em 04/08/2025, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6629653** e o código CRC **1B33C8FB**.

Referência: Processo nº 03.31.00000792/2025.07

SEI nº 6629653



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Diretoria Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Gerência Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7710 - www.maringaprevidencia.com.br

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

MARINGÁ PREVIDÊNCIA												
Processo SEI nº 03.31.00000792/2025.07												
DEMONSTRATIVO DO PREÇO MÁXIMO												
FONTES DO MERCADO PESQUISADAS												
1	A	JJPG - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 08.495.432/0001-22 - CONTATO VIA E-MAIL: marcos.ferreira@telnet23.com.br										
2	B	ISUPER TELECOMUNICACOES INFO LTDA - CNPJ: 10.289.549/0001-00 - CONTATO VIA E-MAIL: fvilha@hotmail.com										
3	C	ALGAR TELECOM S/A - CNPJ: 71.208.516/0001-74 - CONTATO VIA E-MAIL: eduardo.silveira@algar.com.br										
Item nº	Quantidade	Unidade de Compra	Especificações Básicas (especificações completas conforme Termo de Referência)	Preço "1"	Fonte 1	Preço "2"	Fonte 2	Preço "3"	Fonte 3	Menor Preço Global Orçado	Valor Total Mensal	Valor Ar
1	40	Unidade	Assinatura mensal do PABX em nuvem (8 canais), por ramal (sob demanda mensal e variável) os quais devem incluir: instalação, configuração e manutenção, DDR com franquia ilimitada para ligações locais e LDN, para fixo e móvel, e licença do softphone.	R\$ 71,25	A	R\$ 76,00	B	R\$ 54,00	C	R\$ 71,25	R\$ 2.850,00	R\$ 34
2	40	Unidade	Locação de Aparelho telefônico IP (sob demanda mensal e variável)	R\$ 25,00	A	R\$ 33,00	B	R\$ 98,00	C	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12
3	30	Minuto	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo destinada a qualquer país/região para fixo ou móvel	R\$ 4,50	A	R\$ 6,00	B	R\$ 1,50	C	R\$ 4,50	R\$ 135,00	R\$ 1.
4	1	Unidade	Instalação, Configuração e Treinamento aos Usuários	R\$ 1.200,00	A	R\$ 2.500,00	B	R\$ 5.000,00	C	R\$ 1.200,00		
Quantidade de Preços Coletados na Pesquisa de Mercado:				3			TOTAL R\$				R\$ 49	
Quantidade de Cotações Enviadas:				3			Quantidade de Cotações Respondidas:					

(*) CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA O ESTABELECIMENTO DO PREÇO.

* Menor Preço Global Pesquisado.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Polsaque Cavalcante, Agente Administrativo (a)**, em 13/08/2025, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6700406** e o código CRC **ED6A40CC**.



MARINGÁ PREVIDENCIA

CNPJ: 78.074.804/0001-22

**** Elotech ****
13/08/2025

Exercício: 2025

Saldo das Sub Classes do CNAE

Código	Descrição	Saldo Inciso I	Saldo Inciso II
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anterior	125.451,15	62.725,59



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Diretoria Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Gerência Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7710 - www.maringaprevidencia.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 03.31.00000792/2025.07
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Maringá Previdência - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá
- Responsável: #RESP Edson Paliari

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de empresa na prestação do serviço comum de telefonia corporativa, com central telefônica com a tecnologia de voz sobre IP (VoIP), incluindo-se a interconexão com a rede de telefonia pública comutada (PSTN), de modo a prover a fruição do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI).

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- (x) Serviço comum
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- () Sim
- (x) Não

2.5. Justificativa da contratação

A Maringá Previdência, como toda organização da Administração Pública, utiliza os serviços de telefonia como meio de comunicação. Assim, a presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade dos meios de comunicação utilizados pela Autarquia.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia corporativa por meio da tecnologia de Voz sobre IP (VoIP), incluindo central telefônica IP e interconexão com a rede pública (PSTN), justifica-se pela necessidade de modernização, eficiência e redução de custos na comunicação institucional da Maringá Previdência.

A manutenção da implementação de uma central telefônica com gerenciamento em nuvem ou interface web possibilita o acompanhamento em tempo real da utilização, emissão de relatórios detalhados, configuração remota e adequação contínua às necessidades do órgão, sem prejuízo à segurança e à qualidade das chamadas.

A contratação de serviço contínuo, com fornecimento completo da solução (infraestrutura, licenças, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva), se mostra ainda mais necessária diante do volume de atendimentos realizados pela autarquia, especialmente no relacionamento com segurados, órgãos de controle, instituições financeiras e demais entes públicos. Por fim, destaca-se que a contratação está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência, continuidade e melhoria da qualidade do serviço público, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo fundamental para o adequado desempenho das atividades administrativas da Maringá Previdência.

2.6. Requisitos da contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

2.6.1. Serviço Integrado

- Prestação do serviço de telefonia fixa comutada (STFC), nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI);
- Fornecimento da central telefônica IP (PABX virtual ou físico), com gerenciamento unificado do sistema de telefonia;
- Disponibilização de ramais IP configuráveis;
- Fornecimento de equipamentos (aparelhos telefônicos IP) em regime de locação, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico.

2.6.2. Tecnologia Utilizada

- Sistema baseado em tecnologia **VoIP (Voice over IP)**;
- Interconexão garantida com a rede pública comutada (PSTN);
- Equipamentos homologados pela ANATEL e compatíveis com redes de dados locais (LAN);
- Alta disponibilidade e redundância do serviço.

2.6.3. Capacidade Técnica

- Atendimento mínimo à atual demanda de ramais da Maringá Previdência (com possibilidade de expansão);
- Portabilidade dos números atuais, sem interrupção dos serviços;
- Integração com sistemas atuais de TI e rede da autarquia.

2.6.4. Suporte e Atendimento

- Suporte técnico especializado com SLA definido (tempo máximo de resposta e de resolução de falhas);
- Central de atendimento disponível em dias úteis, em horário comercial, com canal de urgência para falhas críticas;
- Treinamento inicial aos servidores responsáveis pela administração da central telefônica.

2.6.5. Requisitos Administrativos e Contratuais

- Contrato de prestação de serviços contínuos com duração inicial de 12 meses, prorrogável conforme legislação;
- Cobrança única mensal, incluindo todos os serviços e insumos contratados (minutos utilizados, locação de equipamentos, manutenção, etc.);
- Emissão de notas fiscais detalhadas;
- Atendimento às normas da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas da ANATEL.

2.6.6. Segurança e Conformidade

- Garantia de sigilo das comunicações;
- Registro e backup das chamadas realizadas e recebidas, com armazenamento em conformidade com a LGPD;
- Proteção contra interceptações e ataques cibernéticos com criptografia nas chamadas e nos dados.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Categoria	Risco	Impacto Potencial	Probabilidade	Medidas Preventivas / Mitigadoras
Técnico / Operacional	Instabilidade ou interrupção do serviço VoIP	Prejuízo na comunicação institucional, atrasos em atendimentos e demandas	Média	Exigir SLA com disponibilidade mínima de 99%, monitoramento em tempo real e suporte técnico
Técnico / Infraestrutura	Qualidade de áudio insatisfatória (atrasos, ruídos, quedas)	Redução da eficiência operacional e insatisfação dos usuários	Média	Realizar testes prévios de qualidade, priorizar tráfego de voz na rede (QoS) e manter suporte para ajustes
Conectividade	Dependência de link de internet estável para funcionamento do VoIP	Interrupção total do serviço em caso de falha de internet	Alta	Implementar link dedicado redundante e plano de contingência para chamadas emergenciais via celular ou outra operadora
Contratual / Fornecedor	Inadimplemento ou descumprimento de prazos contratuais	Prejuízos operacionais e necessidade de rescisão contratual	Baixa	Inserir penalidades claras no contrato e exigir garantias de cumprimento contratual

Categoria	Risco	Impacto Potencial	Probabilidade	Medidas Preventivas / Mitigadoras
Segurança da Informação	Vazamento de dados ou interceptação de chamadas	Comprometimento de informações sigilosas e dano à imagem institucional	Média	Exigir criptografia ponta a ponta, autenticação segura e conformidade com a LGPD
Financeiro	Cobrança indevida ou divergente do contratado	Despesas adicionais não previstas	Baixa	Conferir mensalmente as faturas e vincular pagamentos à verificação do tráfego e consumo
Regulatório	Descumprimento de normas da Anatel	Sanções administrativas e multas	Baixa	Exigir que a contratada esteja devidamente regular na Anatel e cumpra todas as regulamentações aplicáveis
Continuidade do Negócio	Falência ou descontinuidade do fornecedor	Necessidade de contratação emergencial e risco de paralisação do serviço	Baixa	Avaliar previamente o histórico, capacidade técnica e situação financeira da contratada

2.8. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ**

- () Sim
(x) Não

2.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

- () Sim
(x) Não

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

- () Sim
(x) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. **Especificação e quantidades da solução: #EQSO**

COMPOSIÇÃO DO GRUPO ÚNICO		
Item	Descrição	Quantidade
1	Assinatura mensal do PABX em nuvem (8 canais), por ramal (sob demanda mensal e variável) os quais devem incluir: instalação, configuração e manutenção, DDR com franquia ilimitada para ligações locais e LDN, para fixo e móvel, e licença do softphone.	Até 40 ramais sob demanda)
2	Locação de Aparelho telefônico IP (sob demanda mensal e variável)	Até 40 aparelhos (sob demanda)
3	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo destinada a qualquer país/região para fixo ou móvel	Até 60 minutos (sob demanda)
4	Instalação, Configuração e Treinamento aos Usuários	1 un

3.2. **Prazo para início da execução do objeto #PIEO**

Os serviços deverão ser iniciado a partir de 1 de setembro de 2025, correspondente ao dia seguinte do vencimento do contrato atual.

3.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO**

O objeto de contratação devem ser iniciados a partir de 1 de setembro de 2025, sendo sua execução de continua durante a vigência do contrato.

3.4. **Local de entrega ou execução #LEEX**

Avenida Carneiro Leão, 135, Galeria Edifício Europa, Maringá-PR.

3.5. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

- (x) Sim
() Não

3.5.1. **Garantia exigida do objeto: #GEOB**

A garantia deverá abranger todo o período de vigência do contrato, iniciando-se na data de início da execução dos serviços e mantendo-se durante toda a prestação contratual. Inclui a garantia de funcionamento pleno dos serviços, substituição imediata de equipamentos locados em caso de defeito e atualização das licenças de software sem custo adicional.

3.5.2. **Condições de manutenção: #CMAN**

3.5.2.1. Manutenção preventiva mensal e corretiva sempre que detectada falha, sem custo adicional.

- 3.5.2.2. Atendimento remoto imediato e presencial em até 24 horas úteis para solução de problemas não solucionáveis remotamente.
- 3.5.2.3. Substituição de equipamentos defeituosos por novos ou equivalentes, de mesma configuração ou superior, no prazo máximo de 24 horas úteis após diagnóstico.
- 3.5.2.4. Atualizações de firmware e software realizadas sempre que necessárias para garantir a segurança, estabilidade e compatibilidade dos serviços

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

- 3.5.3.1. Suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, via telefone, e-mail ou plataforma de atendimento online.
- 3.5.3.2. Atendimento presencial no endereço da contratante (Av. Carneiro Leão, 135, Galeria Edifício Europa, Maringá/PR) em até 24 horas úteis quando a solução remota não for possível.
- 3.5.3.3. Fornecimento de peças e componentes originais ou equivalentes durante a vigência do contrato, sem custos adicionais para a contratante.
- 3.5.3.4. Relatórios técnicos de atendimento e solução apresentados a cada ocorrência, registrando o tempo de resposta e a solução aplicada.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

- ☐ Sim
- ☒ Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

- ☒ Sim
- ☐ Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

- ☐ Sim
- ☒ Não

4.2. É uma licitação dispensada?

- ☐ Sim
- ☒ Não

4.3. É uma licitação dispensável?

- ☒ Sim
- ☐ Não

4.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

- ☒ Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

6190-6/99 Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

4.3.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

O critério de seleção será a proposta mais vantajosa dentre os orçamentos recebidos.

4.3.4. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Os Fornecedores selecionados para o envio de proposta de orçamento foram escolhidos com base em seu histórico de participação em processos licitatórios anteriores com a Maringá Previdência e com outros órgãos públicos, como participação em licitações de objetos semelhantes a exemplo do Pregão Eletrônico nº 90.004/2024 da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, garantindo assim, a contratação de empresa com experiência na prestação de serviços à Administração Pública, o que assegura maior agilidade no processo de cotação, além de garantir a observância dos princípios da eficiência, economicidade e seleção de propostas mais vantajosas.

Pelo método citado assim, foram solicitados 8 orçamentos, sendo eles:

- ALGAR TELECOM S/A - Enviou orçamento.

- ISUPER TELECOMUNICACOES INFO LTDA - Enviou orçamento.
- JJPG - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. - Enviou orçamento.
- 3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. - Não enviou orçamento.
- DAZSOFT DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA - Não enviou orçamento.
- JT TELECOMUNICACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA. - Não enviou orçamento.
- ONEPABX TELECOM LTDA - Não enviou orçamento.
- SOMADATTA INFORMATICA LTDA - Não enviou orçamento.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- () Sim
(X) Não

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- () Sistema de Registro de Preços
(X) Regime Contratual

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos com a contratação do serviço de telefonia corporativa com tecnologia de voz sobre IP (VoIP), incluindo central telefônica e interconexão com a rede pública (PSTN), são:

1. **Unificação e racionalização da infraestrutura de comunicação**
Substituir contratos fragmentados (telefonia e PABX separados) por uma única solução integrada, promovendo maior eficiência operacional e administrativa.
2. **Melhoria na qualidade e confiabilidade das comunicações**
Garantir chamadas com maior estabilidade, menor latência e disponibilidade contínua do serviço de telefonia fixa (local, longa distância nacional e internacional).
3. **Redução de custos operacionais (OPEX)**
Reduzir despesas com aquisição e manutenção de equipamentos próprios (CAPEX) e com múltiplos contratos, migrando para um modelo de custo fixo mensal com maior previsibilidade orçamentária.
4. **Aumento da escalabilidade e flexibilidade**
Permitir a fácil inclusão, remoção ou remanejamento de ramais, inclusive com suporte a trabalho remoto e mobilidade dos usuários.
5. **Modernização tecnológica e aderência às boas práticas**
Adotar soluções tecnológicas atuais (telefonia em nuvem ou UCaaS), garantindo compatibilidade com ferramentas de colaboração e comunicação digital.
6. **Melhoria na gestão e segurança das comunicações**
Ter acesso a funcionalidades como gravação de chamadas, relatórios detalhados, controle de uso por ramal/setor, além de maior rastreabilidade e suporte à auditoria.
7. **Melhor atendimento ao público e aos beneficiários**
Disponibilizar canais mais eficientes de atendimento externo, com qualidade sonora e estrutura profissional de comunicação institucional.

Esses resultados contribuem diretamente para a eficiência administrativa, o controle de gastos públicos, a modernização da infraestrutura e a melhoria do serviço prestado aos segurados da Maringá Previdência.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- () Fornecimento imediato.
(x) Fornecimento continuado.
() Prestação de serviço imediato.
() Serviço continuado com predominância de mão de obra.
() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Por se tratar de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- (x) Sim
() Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- () Sim
(x) Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- (x) Sim
() Não

8.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

- Apresentação do cronograma detalhado de implantação do serviço, incluindo datas e responsáveis por cada etapa.
- Entrega do plano técnico de configuração, instalação e migração do sistema VoIP, contemplando critérios de qualidade de áudio, segurança de dados e plano de contingência.
- Indicação formal da equipe técnica responsável pela execução e suporte do serviço, com qualificação profissional e contatos de atendimento emergencial.
- Entrega de documentos comprobatórios de regularidade junto à Anatel, garantindo a habilitação para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e do serviço VoIP.

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O acompanhamento será realizado pelo fiscal do contrato designado, observando:

Monitoramento da execução dos serviços

- Conferência mensal da disponibilidade do serviço (SLA mínimo de 99%) por meio de relatórios técnicos fornecidos pelo contratado.
- Avaliação periódica da qualidade de áudio (testes de latência, jitter e taxa de perda de pacotes).
- Verificação do funcionamento e atualização dos equipamentos IP locados e das licenças de softphone.

Controle documental e financeiro

- Conferência mensal das faturas, comparando com registros de consumo e tráfego telefônico.
- Registro e arquivo de relatórios de ocorrências técnicas e soluções apresentadas pela contratada.

Segurança e conformidade

- Conferência do uso de protocolos seguros de comunicação (criptografia ponta a ponta e autenticação segura).
- Verificação da manutenção da regularidade fiscal e regulatória da contratada junto à Anatel durante a vigência contratual.

Comunicação entre Município e contratado

- Canal oficial de comunicação por e-mail institucional para registro de demandas ordinárias.
- Atendimento emergencial via telefone celular do responsável técnico indicado pela contratada.
- Reuniões trimestrais (ou extraordinárias, quando necessário) para avaliação do contrato, resolução de problemas e alinhamento de melhorias.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

8.3.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes ao atendimento do objeto presente.

8.3.2. Atender prontamente as solicitações da Maringá Previdência, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

8.3.3. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Maringá Previdência.

8.3.4. Exercer a direção técnica e administrativa, fornecendo mão de obra especializada sem nenhum vínculo empregatício junto a Maringá Previdência, promovendo o controle de jornada e dos serviços, relacionado à execução do Contrato durante toda a sua vigência.

8.3.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza

ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

8.3.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Maringá Previdência.

8.3.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem defeitos ou incorreções.

8.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Maringá Previdência ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.3.9. Cientificar o fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços.

8.3.10. Fornecer a Maringá Previdência, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força do serviço contratado.

8.3.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.3.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.

8.3.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

8.4. Obrigações específicas da Maringá Previdência #OEDM

8.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.4.2. Exercer, por intermédio do Fiscal do Contrato, a avaliação da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

8.4.3. Comunicar à CONTRATADA, quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo suspender o pagamento, caso a prestação dos serviços não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.4.4. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.4.5. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições estabelecidas neste TR, após o atesto definitivo a ser conferido pelo Fiscal do Contrato.

8.5. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	---
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.5.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.5.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.7. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- () Será permitida a subcontratação
 (x) Será vedada a subcontratação

8.7.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Atualmente, a Maringá Previdência já opera com tecnologia de voz sobre IP (VoIP), entretanto por meio de contratos distintos, sendo um voltado à prestação do serviço de telefonia e outro à central telefônica, incluindo a locação de aparelhos telefônicos. Considerando que se trata de serviços interdependentes e tecnicamente integrados, a contratação de uma única empresa para fornecer a solução completa representa uma medida mais eficiente e econômica.

A unificação em um único contrato proporcionará maior controle operacional, padronização tecnológica, melhor gestão dos chamados técnicos, eliminação de conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos e, sobretudo, redução de custos administrativos e operacionais, por evitar duplicidade de contratos, cobranças separadas e sobreposição de serviços.

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

9.1.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal e de efetuado o “atesto” pelo Fiscal do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/recibo apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e depois de verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

9.1.2. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto ao dimensionamento, qualidade, quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/recibo, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o RPPS.

9.1.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária; também deverá informar a competência no caso de serviços.

9.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

9.1.5.1. Providenciar comunicação ao contratado, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

9.1.5.2. Persistindo a irregularidade, o RPPS deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

9.1.6. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação.

9.1.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.1.8. Quando o RPPS atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V da Lei 14.133/2021.

9.1.9. O contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão na nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, desde que observadas as disposições do §3º do art. 137.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

Após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Caso o índice deixe de ser divulgado, será substituído por outro que reflita a variação dos preços no período.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

() Sim

(x) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor estimado da contratação é de R\$ 49.020,00 (quarenta e nove mil vinte reais).

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

A formação de preço foi concluída em 11/08/2025.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(x) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(x) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

AUTARQUIA	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
MARINGÁ PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	2100	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.39.00.00
MARINGÁ PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	2100	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.40.00.00

13. NOMEAÇÕES

13.1. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:

Elisangela da Silva Candil
Matrícula: 121

13.1.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

GAPAT - Gerência Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV.

13.2. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	JOSÉ DA SILVA NEVES	GUSTAVO HENRIQUE POLSAQUE CAVALCANTE	ELISANGELA DA SILVA CANDIL
Cargo	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula	53	46549	121
Secretaria interessada	MARINGÁ PREVIDÊNCIA	MARINGÁ PREVIDÊNCIA	MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Local SEI	DGPF	PEL	GAPAT
Telefone/Ramal	3220-7741	3220-7710	3220-7725
E-mail	joseneves@maringaprevidencia.com.br	compras@maringaprevidencia.com.br	elisangela@maringaprevidencia.com.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 13 de agosto de 2025.

Edson Paliari
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 13/08/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6700920** e o código CRC **7FC5034D**.



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV

Diretoria Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Gerência Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV

Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7710 - www.maringaprevidencia.com.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de Licitação.

Valor Estimado: R\$ 49.020,00 (quarenta e nove mil vinte reais).

Finalidade: Contratação de empresa na prestação do serviço comum de telefonia corporativa, com central telefônica com a tecnologia de voz sobre IP (VoIP), incluindo-se a interconexão com a rede de telefonia pública comutada (PSTN), de modo a prover a fruição do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Polsaque Cavalcante, Agente Administrativo (a)**, em 13/08/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6701031** e o código CRC **C37BDA27**.

Referência: Processo nº 03.31.00000792/2025.07

SEI nº 6701031



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV

Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-965, Telefone: (44) 3220-7732 - www.maringaprevidencia.com.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 03.31.00000792/2025.07 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 14/08/2025, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6708298** e o código CRC **F5E960F7**.

Referência: Processo nº 03.31.00000792/2025.07

SEI nº 6708298

MINUTA



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV

Diretoria Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Gerência Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV

Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7710 - www.maringaprevidencia.com.br

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

* MINUTA DE DOCUMENTO

A **MARINGÁ PREVIDÊNCIA-PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa, Maringá-Paraná, CEP: 87013-932, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 78.074.804.0001/22, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, **EDSON PALIARI**, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º. 4.491.879-0 e CPF n.º. 633.429.369-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e

A empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º , estabelecida à Rua , n.º. , Bairro, na cidade de , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º. e CPF n.º. , doravante denominada **contratada**;

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo n.º 03.31.00000792/2025.07 – Dispensa de Licitação n.º**, e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa na prestação do serviço comum de telefonia corporativa, com central telefônica com a tecnologia de voz sobre IP (VoIP), incluindo-se a interconexão com a rede de telefonia pública comutada (PSTN), de modo a prover a fruição do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI).

COMPOSIÇÃO DO GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Total Mensal

1	Assinatura mensal do PABX em nuvem (8 canais), por ramal (sob demanda mensal e variável) os quais devem incluir: instalação, configuração e manutenção, DDR com franquia ilimitada para ligações locais e LDN, para fixo e móvel, e licença do softphone.	Até 40 ramais sob demanda)	R\$ 71,25	R\$ 2.850,00
2	Locação de Aparelho telefônico IP (sob demanda mensal e variável)	Até 40 aparelhos (sob demanda)	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
3	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo destinada a qualquer país/região para fixo ou móvel	Até 30 minutos (sob demanda)	R\$ 4,50	R\$ 135,00
Contrato de locação / Manutenção Mensal 12 meses		R\$ 47.820,00		
4	Instalação, Configuração e Treinamento aos Usuários	1 un	R\$ 1.200,00	
Total Global		R\$ 49.020,00		

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº e ao Processo Administrativo nº 03.31.00000792/2025.07, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em xx/xx/2025 e terminando em xx/xx/2026, estabelecendo em suas cláusulas as condições necessárias para a prestação do serviço contratado, bem como os direitos e obrigações da Maringá Previdência e da CONTRATADA, de acordo com os normativos vigentes (arts. 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021), o qual poderá ser prorrogado conforme previsão do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é fornecimento continuado

4.2. O presente contrato poderá ser renovado, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado até o limite de 10 anos.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. Na sede da Maringá Previdência localizada na Avenida Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa, Maringá-PR

5.2. Os serviços deverão ser iniciado a partir de 1 de setembro de 2025, correspondente ao dia seguinte do vencimento do contrato atual.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias:

AUTARQUIA	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
MARINGÁ PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	2100	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.39.00.00
MARINGÁ PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	2100	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.40.00.00

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 49.020,00, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da contratada, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9. REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. O preço será reajustado conforme variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

9.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

9.6. Caso o valor do contrato seja alterado em razão de aditamento contratual a que se refere o art. 127 da Lei nº 14.133/2021, será adotada como data-base do aditivo a data de assinatura do Termo Aditivo.

10. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor

Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

10.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

10.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

10.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:

11.1.1. a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação;

11.1.2. as características da proposta apresentada pelo contratado na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença;

11.1.3. a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

11.1.4. que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato, como descontos de preços ou outros ajustes; e

11.1.5. que a avaliação do desequilíbrio contratual considera todos os itens de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados, quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.

11.1.6. A solicitação dependerá de requerimento do contratado e deverá ser protocolada na contratante, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.2. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e

demonstrada nos mesmos termos da cláusula O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

11.3. A equação financeira do contrato será estabelecida com relação à data de apresentação da proposta pelo contratado, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação da proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.

11.4. O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos apenas em relação às parcelas já prestadas pelo contratado.

11.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

11.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

11.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Constituem obrigações do contratado:

12.1.1. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2. Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

12.1.3. Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

12.1.4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

12.1.5. Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

12.1.6. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes ao atendimento do objeto presente.

12.1.7. Atender prontamente as solicitações da Maringá Previdência, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

12.1.8. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Maringá Previdência.

12.1.9. Exercer a direção técnica e administrativa, fornecendo mão de obra especializada sem nenhum vínculo empregatício junto a Maringá Previdência, promovendo o controle de jornada e dos serviços, relacionado à execução do Contrato durante toda a sua vigência.

12.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais,

seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

12.1.11.Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Maringá Previdência.

12.1.12.Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem defeitos ou incorreções.

12.1.13.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Maringá Previdência ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

12.1.14.Cientificar o fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços.

12.1.15.Fornecer a Maringá Previdência, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força do serviço contratado.

12.1.16.Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.1.17.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.

12.1.18.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do contratante:

13.1.1. Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

13.1.2. Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

13.1.3. Comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

13.1.5. Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

13.1.6. Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

13.1.7. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

13.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.1.9. Exercer, por intermédio do Fiscal do Contrato, a avaliação da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

13.1.10.Comunicar à CONTRATADA, quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo suspender o pagamento, caso a prestação dos serviços não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

13.1.11.Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas.

13.1.12.Efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições estabelecidas neste TR, após o atesto definitivo a ser conferido pelo Fiscal do Contrato.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do contrato será realizada por Gustavo Henrique Polsaque Cavalcante, e-mail: compras@maringaprevidencia.com.br e a gestão do contrato por José da Silva Neves, e-mail: joseneves@maringaprevidencia.com.br, sendo representante do contratado, na qualidade de preposto.

15. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

15.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

15.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17. MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

17.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
--	------------------------------	-------------------	-------------------

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega

do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19. NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

19.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

20. PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

20.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

20.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

20.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

20.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

20.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

20.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

20.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

20.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

20.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

20.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos

dados, observados os segredos comercial e industrial;

20.1.7.4.os riscos relacionados ao incidente;

20.1.7.5.os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

20.1.7.6.as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

20.1.7.7.demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

20.1.7.8.utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

20.1.7.9.armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

20.1.7.10.apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

20.1.7.11.anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

20.1.7.12.não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

20.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

21. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

21.1. O recebimento provisório do serviço ocorrerá mediante a verificação da conformidade dos serviços, executado com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 10 (dez) dias úteis após finalizada a entrega, com o devido aceite pelo Fiscal do Contrato.

21.1.1. Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da notificação, refazer os serviços. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

21.2. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

22. EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece

vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

22.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

22.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

23. FORO

23.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.

Maringá - PR, xx de setembro de 2024.

EDSON PALIARI
Diretor-Presidente

XXXXXXXXXX
Representante Legal

José da Silva Neves
Gestor do Contrato

Gustavo Henrique Polsaque Cavalcante
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Polsaque Cavalcante, Agente Administrativo (a)**, em 14/08/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6710239** e o código CRC **054315BC**.

Referência: Processo nº 03.31.00000792/2025.07

SEI nº 6710239



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV

Diretoria Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Gerência Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV

Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-932 Telefone: (44) 3220-7710 - www.maringaprevidencia.com.br

DESPACHO

Processo nº 03.31.00000792/2025.07

Ao NLC,

O presente processo se trata de uma Dispensa de Licitação ao qual será realizada a Contratação de empresa na prestação do serviço comum de telefonia corporativa, com central telefônica com a tecnologia de voz sobre IP (VoIP), incluindo-se a interconexão com a rede de telefonia pública comutada (PSTN), de modo a prover a fruição do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI). Sendo assim, encaminho para elaboração de parecer jurídico, conforme o que determina Art. 53, da Lei 14.133/2021:

Conforme estabelece o Art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, foi anexado ao processo:

I - Documento de Formalização de Demanda - DFD (SEI nº 6611428) e Minuta de Termo de Referência - Lei 14.133/2021 (SEI nº 6700920);

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#); Planilha de Formação Preços (SEI nº 6700406);

III - ...

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido: Informação (SEI nº 6629653);

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: Anexo Documentos de Habilitação (SEI nº 6703829);

VI - razão da escolha do contratado - item 4.3.3. do Termo de Referência - Lei 14.133/2021 (SEI nº 6700920);

VII - justificativa de preço: Planilha de Formação Preços (SEI nº 6700406);

VIII - autorização da autoridade competente: Autorização de Abertura de Disp./Inex. (SEI nº 6708298).

Desta forma, segue para elaboração do competente parecer jurídico que subsidiará a contratação mencionada, conforme inciso III do Art. 72 da Lei n.º 14.133/2021.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Polsaque Cavalcante, Agente Administrativo (a)**, em 14/08/2025, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6708820** e o código CRC **D051693F**.

Referência: Processo nº 03.31.00000792/2025.07

SEI nº 6708820



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria-Geral Adjunta
Diretoria de Núcleos Jurídicos
Gerência de Processos da PROGE
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 855/2025 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 03.31.00000792/2025.07

INTERESSADO: Presidência da MGAPREV

Processo nº 03.31.00000792/2025.07

Parecer nº 855/2025 – NLC

Interessado: Maringá Previdência - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Assunto: Dispensa de licitação por valor – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

1. A **Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá** solicita a abertura de processo administrativo para a realização de procedimento de dispensa de licitação para *Contratação de empresa na prestação do serviço comum de telefonia corporativa, com central telefônica com a tecnologia de voz sobre IP (VoIP), incluindo-se a interconexão com a rede de telefonia pública comutada (PSTN), de modo a prover a fruição do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), pelo valor estimado de R\$ 49.020,00 (quarenta e nove mil vinte reais) , com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/21.*
2. Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com os seguintes elementos: a) Termo de Abertura de Processo Eletrônico (6700920); b) Documento de Formalização da Demanda (6611428); c) Dotação Orçamentária (6629653); d) Planilha de Formação de Preços (6700406); e) Saldo CNAE (6700768); f) Pedido de Autorização de Abertura de Dispensa/Inexigibilidade (6701031); g) Autorização de Abertura de Dispensa/Inexigibilidade assinada pela Diretora Presidente da MGPREV (6708298); Termo de Referência (6700920).

Em apartada síntese, é o relato do essencial.

3. *Ab Initio*, deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

PRELIMINARMENTE

4. A despeito da remessa do feito para expedição de parecer por este órgão de assessoramento jurídico, conforme preconiza o art. 72, II, da Lei 14.133/21; trata-se de hipótese de **não obrigatoriedade de expedição de parecer jurídico** para a instrução do processo, conforme definido pelo Decreto Municipal n. 2259/2023¹, de modo que não é suscitada qualquer dúvida jurídica no procedimento e a contratação não está sujeita à formalização de instrumento contratual.

5. Com efeito, considerando-se a ausência de obrigatoriedade de expedição de parecer jurídico em casos tais, orienta-se ao órgão de origem que nos procedimentos futuros de dispensa de licitação por valor, ateste no feito tal circunstância, dispensando-se a remessa à Procuradoria; fazendo-se menção ao respectivo ato de dispensa da obrigatoriedade de parecer jurídico (art. 53, §5º da Lei 14.133/21 c/c art. 6º, §5º, do Decreto Municipal n. 2259/23) e, se assim entender, ao presente opinativo.

Em que pese de tal recomendação inaugural, tem-se o que segue.

6. É cediço que, por força de exigência constitucional (art. 37, XXI da CF/88²), as aquisições de bens e contratações de serviços e obras pela Administração Pública sujeitam-se aos correntes procedimentos licitatórios, os quais com o advento da Lei n. 14.133/2021, passam a ser regidos por um único diploma legal no âmbito da Administração Pública, com exceção do regime das empresas estatais.

Assim, em regra, a Administração deve sempre realizar procedimentos licitatórios ao adquirir bens e contratar serviços e obras públicas.

7. Contudo, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a

licitação é dispensada, por imperativo legal no caso de algumas alienações (licitação dispensada – ex: arts. 76, I e II da Lei n. 14.133/21); hipóteses em que a licitação é impossível, por inexistir a possibilidade de concorrência, nos casos (inexigibilidade de licitação – art. 74 da Lei n. 14.133/21), assim como hipóteses em que, muito embora fosse possível a realização do certame, por questões de racionalidade ou eficiência, ou outros motivos relevantes, o legislador estabeleceu a possibilidade de a Administração dispensar a licitação (dispensa de licitação – art. 75 da Lei n. 14.133/21).

8. Pois bem, a considerar o intento da Administração de dispensar o procedimento licitatório no presente caso, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observados as condicionantes legais, notadamente, aquelas elencadas no art. 72 da Lei n. 14.133/21:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em comento, o atendimento desses itens está assim disposto:

documento de formalização da demanda (DF – 6611428 e TR - 6700920) planilha de formação de preços – 6700406, parecer jurídico (conforme exposto anteriormente, não possui obrigação para o caso em comento, mas resta suprido pela emissão deste); demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (6700574); razão da escolha do contratado (item 2.5 - 6700920); autorização da autoridade competente (6708298). Sugerindo-se conforme será indicado mais a frente no item 14, a comprovação para os requisitos e habilitação e qualificação mínima necessária.

9. Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente e, no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (**R\$ 119.812,02 conforme Decreto n. 11.871/2023**), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (**R\$ 59.906,02, conforme Decreto n. 11.871/2023**), no caso de outros serviços e compras;

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso II outorga à Administração a liberdade de contratar **serviços e compras** de valor até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) **em casos de obras e serviços de engenharia** ou de serviço de manutenção de veículos automotores.

O Art. 75, § 1º, da Lei 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

A regulamentação local (art. 66, §2º, do Decreto n. 2259/23), determinou neste aspecto que “**Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.**”. Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade. No caso dos autos, há a indicação do saldo disponível na subclasse do CNAE, estando esse também juntado em apartado vide cód. 6700768.

10. No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de *dispensa eletrônica de licitação* de que trata o art. 75, § 3º, da Lei 14.133/21, nota-se que o procedimento assemelha-se a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos.

11. Neste sentido, deve a Entidade requerente preferencialmente, observar o procedimento de que trata o §3º do art. 75 da Lei 14.133/21, ou apresentar justificativa pertinente para o afastamento do procedimento. Todavia, nota-se que, aparentemente, o órgão demandante pretende afastar o procedimento preferencial de que trata o art. 72, §3 da Lei 14.133/21, de modo que não faz menção ao mesmo, o que é feito costumeiramente nos documentos de base com a expressão: “dispensa eletrônica”. Ademais, o feito não foi antes encaminhado à Diretoria de Licitações para elaboração do pertinente edital de “dispensa eletrônica de licitação”. **Todavia, aparentemente, o órgão demandante não apresentou a justificativa para o afastamento da preferencial dispensa eletrônica, o que deve ser saneado no feito, ou dar-lhe o prosseguimento para a publicação do respectivo edital da dispensa de licitação eletrônica.**

11. Outrossim, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, **resta vedado o fracionamento de compras/contratos** que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, **devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições,** à luz do regime geral de licitações. Ou seja, **a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação.** É o que emana **da administração gerencial e planejamento, vetores que passaram** a ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei 14.133/21 (art. 5º, art. 11 e art. 18).

13. Neste particular, registramos que salvo as autarquias, as secretarias não se tratam de organismos isolados na Administração Municipal, devendo suas aquisições serem analisadas conjuntamente com toda a Administração Direta. Ou seja, na avaliação de cumprimento do indigitado limite, devem ser consideradas todas as dispensas de licitação de objetos da mesma natureza e gênero, realizadas no âmbito de todas os órgãos que integram a Administração Direta.

14. De todo modo, a considerar que a contratação em curso não ultrapassará o valor de R\$ 49.020,00 (quarenta e nove mil vinte reais) **(devendo ser aferido pela Unidade de Execução eventual soma de aquisições pretéritas do mesmo exercício, conforme regulamentação)**, afigura-se possível a dispensa solicitada.

15. Por todo o discorrido, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, de cálculos e o juízo de oportunidade e conveniência da contratação, **pelo retorno dos autos à Secretaria consultante para os atendimentos das recomendações feitas no teor deste parecer.**

Uma vez retificados ou apresentadas as justificativas, não há necessidade de retorno dos autos à PROGE, responsabilizando-se o órgão de origem pelas justificativas e adoção das providências recomendadas.

Diante do exposto, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria através do procurador signatário conclui opinativamente que é viável juridicamente a dispensa de licitação proposta para a contratação da melhor proposta, com arrimo no art. 74, II da Lei 8.666/93, desde que observadas todas condicionantes destacadas no presente opinativo; notadamente, no que diz respeito à apresentação de justificativa para a não admissão de propostas adicionais de que trata o art. 75, §3º da Lei 14.133/21, procedimento preferencial, cujo afastamento deve ser motivado cauisticamente, além de demonstração de saldo em conformidade com o pertinente CNAE.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À decisão da autoridade competente.

Maringá-PR, 19 de agosto de 2025.

José Antonio Faustino de Carvalho Andrade Neto

Procurador Municipal

OAB/PR 44.247

APROVAÇÃO

APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 855/2025-NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá-PR, 19 de agosto de 2025.

1 Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Procuradoria-Geral, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; bem como na utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

2 Tal legislação regulamentadora tem natureza de norma geral (e.g.: Lei n.º 8.666/1993).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Faustino de Carvalho Andrade Neto, Procurador (a) Municipal**, em 19/08/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 19/08/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6730929** e o código CRC **1F1F8A22**.



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV

Diretoria Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Gerência Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV

Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-932 Telefone: (44) 3220-7710 - www.maringaprevidencia.com.br

JUSTIFICATIVA

Conforme recomendação presente no item 11 do Parecer PROGE nº 855/2025 (SEI nº 6730929), informamos que a presente contratação se enquadra como eletrônica, entretanto, não sendo realizada a disputa entre fornecedores em plataforma online. Trata-se de contratação direta da proposta mais vantajosa orçada dentre os fornecedores selecionados com base nos itens 4.3.3. e 4.3.4 do Termo de Referência.

A escolha pela forma de seleção dispensando a concorrência eletrônica visa garantir a celeridade da contratação garantindo a ininterrupção dos serviços essenciais, tendo sido solicitado orçamentos a oito empresas afim de garantir maior eficiência e economicidade.

Ademais, será garantida a oportunidade de participação de demais interessados por meio da publicação da intenção de contratação pelo prazo de três dias, conforme §3.º, Art. 75 da Lei 14.133/2021. Todas as etapas documentais tramitam eletronicamente por meio do SEI – Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura de Maringá/PR.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Polsaque Cavalcante, Agente Administrativo (a)**, em 20/08/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6737066** e o código CRC **599A0857**.



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Diretoria Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Gerência Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-932 Telefone: (44) 3220-7710 - www.maringaprevidencia.com.br

AVISO DE DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA FINS DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

OBJETO: Contratação de empresa na prestação do serviço comum de telefonia corporativa, com central telefônica com a tecnologia de voz sobre IP (VoIP), incluindo-se a interconexão com a rede de telefonia pública comutada (PSTN), de modo a prover a fruição do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI)

COMPOSIÇÃO DO GRUPO ÚNICO		
Item	Descrição	Quantidade
1	Assinatura mensal do PABX em nuvem (8 canais), por ramal (sob demanda mensal e variável) os quais devem incluir: instalação, configuração e manutenção, DDR com franquia ilimitada para ligações locais e LDN, para fixo e móvel, e licença do softphone.	Até 40 ramais sob demanda)
2	Locação de Aparelho telefônico IP (sob demanda mensal e variável)	Até 40 aparelhos (sob demanda)
3	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo destinada a qualquer país/região para fixo ou móvel	Até 60 minutos (sob demanda)
4	Instalação, Configuração e Treinamento aos Usuários	1 un

ESTIMATIVA DA DESPESA: R\$ 49.020,00 (quarenta e nove mil vinte reais).

CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR: O critério de seleção será a proposta mais vantajosa que atenda os requisitos supracitados conforme itens 2.6 e 3.1 do Termo de Referência.

FORMA DE SELEÇÃO: Envio de Propostas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

JUSTIFICATIVA: A Maringá Previdência, como toda organização da Administração Pública, utiliza os serviços de telefonia como meio de comunicação. Assim, a presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade dos meios de comunicação utilizados pela Autarquia.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia corporativa por meio da tecnologia de Voz sobre IP (VoIP), incluindo central telefônica IP e interconexão com a rede pública (PSTN), justifica-se pela necessidade de modernização, eficiência e redução de custos na comunicação institucional da Maringá Previdência.

A manutenção da implementação de uma central telefônica com gerenciamento em nuvem ou interface web possibilita o acompanhamento em tempo real da utilização, emissão de relatórios detalhados, configuração remota e adequação contínua às necessidades do órgão, sem prejuízo à segurança e à qualidade das chamadas.

A contratação de serviço contínuo, com fornecimento completo da solução (infraestrutura, licenças, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva), se mostra ainda mais necessária diante do volume de atendimentos realizados pela autarquia, especialmente no relacionamento com segurados, órgãos de controle, instituições financeiras e demais entes públicos. Por fim, destaca-se que a contratação está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência, continuidade e melhoria da qualidade do serviço público, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo fundamental para o adequado desempenho das atividades administrativas da Maringá Previdência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) Para demonstração da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:

- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

b) A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

1. Serviço Integrado

- Prestação do serviço de telefonia fixa comutada (STFC), nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI);
- Fornecimento da central telefônica IP (PABX virtual ou físico), com gerenciamento unificado do sistema de telefonia;
- Disponibilização de ramais IP configuráveis;
- Fornecimento de equipamentos (aparelhos telefônicos IP) em regime de locação, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico.

2. **Tecnologia Utilizada**

- Sistema baseado em tecnologia **VoIP (Voice over IP)**;
- Interconexão garantida com a rede pública comutada (PSTN);
- Equipamentos homologados pela ANATEL e compatíveis com redes de dados locais (LAN);
- Alta disponibilidade e redundância do serviço.

3. **Capacidade Técnica**

- Atendimento mínimo à atual demanda de ramais da Maringá Previdência (com possibilidade de expansão);
- Portabilidade dos números atuais, sem interrupção dos serviços;
- Integração com sistemas atuais de TI e rede da autarquia.

4. **Suporte e Atendimento**

- Suporte técnico especializado com SLA definido (tempo máximo de resposta e de resolução de falhas);
- Central de atendimento disponível em dias úteis, em horário comercial, com canal de urgência para falhas críticas;
- Treinamento inicial aos servidores responsáveis pela administração da central telefônica.

5. **Requisitos Administrativos e Contratuais**

- Contrato de prestação de serviços contínuos com duração inicial de 12 meses, prorrogável conforme legislação;
- Cobrança única mensal, incluindo todos os serviços e insumos contratados (minutos utilizados, locação de equipamentos, manutenção, etc.);
- Emissão de notas fiscais detalhadas;
- Atendimento às normas da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas da ANATEL.

6. **Segurança e Conformidade**

- Garantia de sigilo das comunicações;
- Registro e backup das chamadas realizadas e recebidas, com armazenamento em conformidade com a LGPD;
- Proteção contra interceptações e ataques cibernéticos com criptografia nas chamadas e nos dados.

PODERÃO APRESENTAR PROPOSTAS ADICIONAIS:

- a) Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- c) Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

- d) Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- e) Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Serão recebidas e consideradas válidas as propostas apresentadas durante o período de divulgação, o qual ocorrerá pelo prazo de 3 (três) dias úteis, sendo:

- 1.^a divulgação - 20/08/2025
 2.^a divulgação - 21/08/2025
 3.^a divulgação - 22/08/2025

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Maringá Previdência: (44) 3220-7725 ou (44) 3220-7710.

INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME:

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os

entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Demais informações:

O peticionamento deverá ser realizado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir do seguinte tipo processual:

- Licitação: Apresentação de Propostas Adicionais em Contratação Direta (Maringá Previdência)

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 20/08/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6737091** e o código CRC **C61EF499**.



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV

Diretoria Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Gerência Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV

Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-932 Telefone: (44) 3220-7710 - www.maringaprevidencia.com.br

DESPACHO

Processo nº 03.31.00000792/2025.07

À Gerência do Órgão Oficial do Município,

Solicito por gentileza a publicação do **Aviso de Divulgação de Intenção de Contratação** (SEI nº 6737091) nas edições dos dias 20/08/2025, 21/08/2025 e 22/08/2025 do D.O.M.M.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Polsaque Cavalcante, Agente Administrativo (a)**, em 20/08/2025, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6741254** e o código CRC **0732F2E7**.

Referência: Processo nº 03.31.00000792/2025.07

SEI nº 6741254

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6730960/2025

Processo nº 01.26.00102585/2025.92

TERMO DE CESSÃO DE USO

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SSM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Cessionária, e Adriano Almeida de Souza, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 032.817.179-42, residente na Rua Elói Moreira de Souza nº 105, Jardim Dias, Maringá/PR, doravante denominado Cedente.

OBJETO: Cessão gratuita do cão da raça Pastor Belga de Malinois, nome Loko, cor fulvo encarvoado, sexo macho, registro nº RG/PRB/23/00858, de propriedade do Cedente, para uso nas atividades operacionais da Guarda Civil Municipal de Maringá.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos a partir da assinatura, prorrogável por mais 02 (dois) anos mediante comum acordo.

VALOR: Não haverá dispensa de pagamento entre as partes.

ENCARGOS DO CESSIONÁRIO: Responsável por todas as despesas com alimentação, cuidados veterinários, equipamentos, e treinamentos do animal durante a cessão.

FIRMADO EM 26 de julho de 2025.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Adriano Almeida de Souza
Cedente

Irene dos Santos - Comandante da Guarda Civil Municipal
Cessionário

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Samantha Cristina Bego, Médico (a) Veterinário (a)**, em 19/08/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6730960** e o código CRC **0CE52883**.

Referência: Processo nº 01.26.00102585/2025.92

SEI nº 6730960

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6731306/2025

Processo nº 01.26.00102585/2025.92

TERMO DE CESSÃO DE USO

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SSM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Cessionária, e Adriano Almeida de Souza, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 032.817.179-42, residente na Rua Elói Moreira de Souza nº 105, Jardim Dias, Maringá/PR, doravante denominado Cedente.

OBJETO: Cessão gratuita do cão da raça Pastor Belga de Malinois, nome Leona, cor fulvo encarvoado, sexo fêmea, registro nº RG/SPQ/24/01712, de propriedade do Cedente, para uso nas atividades operacionais da Guarda Civil Municipal de Maringá.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos a partir da assinatura, prorrogável por mais 02 (dois) anos mediante comum acordo.

VALOR: Não haverá dispensa de pagamento entre as partes.

ENCARGOS DO CESSIONÁRIO: Responsável por todas as despesas com alimentação, cuidados veterinários, equipamentos, e treinamentos do animal durante a cessão.

FIRMADO EM 26 de julho de 2025.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Adriano Almeida de Souza
Cedente

Irene dos Santos - Comandante da Guarda Civil Municipal
Cessionário

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Samantha Cristina Bego, Médico (a) Veterinário (a)**, em 19/08/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6731306** e o código CRC **EAD0520A**.

Referência: Processo nº 01.26.00102585/2025.92

SEI nº 6731306

SECRETARIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 082/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 7406/06, em Sessão Plenária ordinária do dia 30 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução nº 052/2023 que regulamenta o Banco de Projetos do FMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução 137/2010 do CONANDA que estabelece diretrizes para a execução de políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO o Ofício nº 113/2025 - **Associação Maringaense dos Autista-AMA** - Projeto **"Promovendo acesso com segurança a ala esportiva"**, que visa a aquisição de um acesso com passarela coberta dos usuários a ala esportiva da entidade no valor de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto **"Promovendo acesso com segurança a ala esportiva"**, que visa a aquisição de um acesso com passarela coberta dos usuários a ala esportiva da entidade no valor de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), será desenvolvido pela **Associação Maringaense dos Autista-AMA**, inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Art. 2º Informar que o projeto está apto a captação, mas oportunamente a comissão ou equipe técnica da Secretaria poderá solicitar alterações e/ou complementações necessárias, como condição para a formalização definitiva do referido projeto;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ailton Jose Morelli, Presidente de Conselho (Usuário Externo)**, em 10/08/2025, às 23:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6678538** e o código CRC **FCA14459**.

Referência: Processo nº 01.34.00079270/2025.31

SEI nº 6678538

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

AVISO DE DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA FINS DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

OBJETO: Contratação de empresa na prestação do serviço comum de telefonia corporativa, com central telefônica com a tecnologia de voz sobre IP (VoIP), incluindo-se a interconexão com a rede de telefonia pública comutada (PSTN), de modo a prover a fruição do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI)

COMPOSIÇÃO DO GRUPO ÚNICO		
Item	Descrição	Quantidade
1	Assinatura mensal do PABX em nuvem (8 canais), por ramal (sob demanda mensal e variável) os quais devem incluir: instalação, configuração e manutenção, DDR com franquia ilimitada para ligações locais e LDN, para fixo e móvel, e licença do softphone.	Até 40 ramais (sob demanda)
2	Locação de Aparelho telefônico IP (sob demanda mensal e variável)	Até 40 aparelhos (sob demanda)
3	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo destinada a qualquer país/região para fixo ou móvel	Até 60 minutos (sob demanda)
4	Instalação, Configuração e Treinamento aos Usuários	1 un

ESTIMATIVA DA DESPESA: R\$ 49.020,00 (quarenta e nove mil vinte reais).

CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR: O critério de seleção será a proposta mais vantajosa que atenda os requisitos supracitados conforme itens 2.6 e 3.1 do Termo de Referência.

FORMA DE SELEÇÃO: Envio de Propostas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

SISTEMA: Art. 75, II, e §3.º, L. 14.133/2021

JUSTIFICATIVA: A Maringá Previdência, como toda organização da Administração Pública, utiliza os serviços de telefonia como meio de comunicação. Assim, a presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade dos meios de comunicação utilizados pela Autarquia.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia corporativa por meio da tecnologia de Voz sobre IP (VoIP), incluindo central telefônica IP e interconexão com a rede pública (PSTN), justifica-se pela necessidade de modernização, eficiência e redução de custos na comunicação institucional da Maringá Previdência.

A manutenção da implementação de uma central telefônica com gerenciamento em nuvem ou interface web possibilita o acompanhamento em tempo real da utilização, emissão de relatórios detalhados, configuração remota e adequação contínua às necessidades do órgão, sem prejuízo à segurança e à qualidade das chamadas.

A contratação de serviço contínuo, com fornecimento completo da solução (infraestrutura, licenças, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva), se mostra ainda mais necessária diante do volume de atendimentos realizados pela autarquia, especialmente no relacionamento com segurados, órgãos de controle, instituições financeiras e demais entes públicos. Por fim, destaca-se que a contratação está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência, continuidade e melhoria da qualidade do serviço público, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo fundamental para o adequado desempenho das atividades administrativas da Maringá Previdência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) Para demonstração da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:
 - regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
 - regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
 - regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
 - regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
 - regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- b) A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:
 - Serviço Integrado**
 - Prestação do serviço de telefonia fixa comutada (STFC), nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI);
 - Fornecimento da central telefônica IP (PABX virtual ou físico), com gerenciamento unificado do sistema de telefonia;
 - Disponibilização de ramais IP configuráveis;
 - Fornecimento de equipamentos (aparelhos telefônicos IP) em regime de locação, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico.
 - Tecnologia Utilizada**
 - Sistema baseado em tecnologia **VoIP (Voice over IP)**;
 - Interconexão garantida com a rede pública comutada (PSTN);
 - Equipamentos homologados pela ANATEL e compatíveis com redes de dados locais (LAN);
 - Alta disponibilidade e redundância do serviço.
 - Capacidade Técnica**
 - Atendimento mínimo à atual demanda de ramais da Maringá Previdência (com possibilidade de expansão);
 - Portabilidade dos números atuais, sem interrupção dos serviços;
 - Integração com sistemas atuais de TI e rede da autarquia.
 - Suporte e Atendimento**
 - Suporte técnico especializado com SLA definido (tempo máximo de resposta e de resolução de falhas);
 - Central de atendimento disponível em dias úteis, em horário comercial, com canal de urgência para falhas críticas;
 - Treinamento inicial aos servidores responsáveis pela administração da central telefônica.
 - Requisitos Administrativos e Contratuais**
 - Contrato de prestação de serviços contínuos com duração inicial de 12 meses, prorrogável conforme legislação;
 - Cobrança única mensal, incluindo todos os serviços e insumos contratados (minutos utilizados, locação de equipamentos, manutenção, etc.);
 - Emissão de notas fiscais detalhadas;
 - Atendimento às normas da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas da ANATEL.
 - Segurança e Conformidade**
 - Garantia de sigilo das comunicações;
 - Registro e backup das chamadas realizadas e recebidas, com armazenamento em conformidade com a LGPD;
 - Proteção contra interceptações e ataques cibernéticos com criptografia nas chamadas e nos dados.

PODERÃO APRESENTAR PROPOSTAS ADICIONAIS:

- a) Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- c) Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

- d) Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- e) Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Serão recebidas e consideradas válidas as propostas apresentadas durante o período de divulgação, o qual ocorrerá pelo prazo de 3 (três) dias úteis, sendo:

- 1.ª divulgação - 20/08/2025
- 2.ª divulgação - 21/08/2025
- 3.ª divulgação - 22/08/2025

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Maringá Previdência: (44) 3220-7725 ou (44) 3220-7710.

INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME:

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Demais informações:

O peticionamento deverá ser realizado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir do seguinte tipo processual:

- Licitação: Apresentação de Propostas Adicionais em Contratação Direta (Maringá Previdência)

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 20/08/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6737091** e o código CRC **C61EF499**.

Referência: Processo nº 03.31.00000792/2025.07

SEI nº 6737091

AGÊNCIA MARINGAENSE DE REGULAÇÃO**PORTARIA Nº 24/2025 - DPAMR**

Dispõe sobre a alteração de identidade visual da Agência Maringaense de Regulação - AMR.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MARINGAENSE DE REGULAÇÃO - AMR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a identidade visual da Agência Maringaense de Regulação - AMR, conforme o anexo I desta portaria, que passa a integrar esta norma.

Art. 2º. A nova identidade visual deverá ser adotada em todos os materiais institucionais, publicitários, documentos oficiais, sinalização e demais meios de comunicação.

Art. 3º. Fica revogada qualquer disposição em contrário.

Art. 4º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal Sívio Magalhães Barros, 20 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa, Diretor (a)-Presidente da AMR**, em 20/08/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6737534** e o código CRC **474BD68B**.

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ - SBMG S/A**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2025**

Processo nº 41.12.00000124/2025.10

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 29, Inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, **Parecer nº 114/2025 (SEI N. 6721942)**, a contratação com a empresa **ALENTBANK AGENCIA DE TALENTOS E COMPETENCIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.540.079/0001-79, com endereço na AV Bento Munhoz Da Rocha Netto, N. 632, Zona 7, na cidade de Maringá-PR, CEP 87.030-010, apresentou a proposta mais vantajosa no valor global de **R\$ 62.450,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria/consultoria voltados à auditoria técnica, preparação e revisão documental, avaliação técnica do Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) atual e emissão de parecer técnico final, bem como para condução da reestruturação do PCCS dos empregados públicos da SBMG S/A, tudo em conformidade com os documentos que Instruem o Processo SEI nº 41.12.00000124/2025.10

Face ao disposto no Artigo 29 da Lei federal n.º 13.303/2016, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Maringá-PR, 19 de agosto de 2025.

Gustavo Catelli Vieira Da Silva
Diretor Presidente da SBMG

Paulo Roberto Sargi
Coordenador de RH da SBMG



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Sargi, Coordenador (a) de Recursos Humanos**, em 19/08/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Catelli Vieira da Silva, Diretor (a)-Presidente do SBMG**, em 19/08/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6731529** e o código CRC **060DA8A9**.

Referência: Processo nº 41.12.00000124/2025.10

SEI nº 6731529

ANEXO I - DOCUMENTO 6639882

Referência: Processo nº 09.50.00000093/2025.41

SEI nº 6737534

Anexo I

Fonte: Cooper BT
Cores: Verde - Amarelo

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO, PODA E DESBARRA DE ÁRVORES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ.

MOTIVAÇÃO: ESTE CERTAME FOI **REVOGADO** EM TODO SEU TEOR, CONFORME DESPACHO SEI nº 6694346



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Aparecida Pereira Reis, Pregoeiro (a)**, em 19/08/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6732003** e o código CRC **38F9EF07**.

Referência: Processo nº 16.61.00004112/2023.30

SEI nº 6732003

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 13 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Oliveira Chaves**, **Superintendente da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 13/08/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Antunes da Silva**, **Diretor (a) de Assistência Social**, em 14/08/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Henrique de Oliveira Bravin**, **Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 19/08/2025, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6705741** e o código CRC **0491F614**.

Referência: Processo nº 01.13.00121068/2025.29

SEI nº 6705741

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

AVISO DE DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA FINS DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

OBJETO: Contratação de empresa na prestação do serviço comum de telefonia corporativa, com central telefônica com a tecnologia de voz sobre IP (VoIP), incluindo-se a interconexão com a rede de telefonia pública comutada (PSTN), de modo a prover a fruição do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI)

COMPOSIÇÃO DO GRUPO ÚNICO		
Item	Descrição	Quantidade
1	Assinatura mensal do PABX em nuvem (8 canais), por ramal (sob demanda mensal e variável) os quais devem incluir: instalação, configuração e manutenção, DDR com franquia ilimitada para ligações locais e LDN, para fixo e móvel, e licença do software.	Até 40 ramais (sob demanda)
2	Locação de Aparelho telefônico IP (sob demanda mensal e variável)	Até 40 aparelhos (sob demanda)
3	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo destinada a qualquer país/região para fixo ou móvel	Até 60 minutos (sob demanda)
4	Instalação, Configuração e Treinamento aos Usuários	1 un

ESTIMATIVA DA DESPESA: R\$ 49.020,00 (quarenta e nove mil vinte reais).

CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR: O critério de seleção será a proposta mais vantajosa que atenda os requisitos supracitados conforme itens 2.6 e 3.1 do Termo de Referência.

FORMA DE SELEÇÃO: Envio de Propostas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

SISTEMA: Art. 75, II, e §3.º, L. 14.133/2021

JUSTIFICATIVA: A Maringá Previdência, como toda organização da Administração Pública, utiliza os serviços de telefonia como meio de comunicação. Assim, a presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade dos meios de comunicação utilizados pela Autarquia.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia corporativa por meio da tecnologia de Voz sobre IP (VoIP), incluindo central telefônica IP e interconexão com a rede pública (PSTN), justifica-se pela necessidade de modernização, eficiência e redução de custos na comunicação institucional da Maringá Previdência.

A manutenção da implementação de uma central telefônica com gerenciamento em nuvem ou interface web possibilita o acompanhamento em tempo real da utilização, emissão de relatórios detalhados, configuração remota e adequação contínua às necessidades do órgão, sem prejuízo à segurança e à qualidade das chamadas.

A contratação de serviço contínuo, com fornecimento completo da solução (infraestrutura, licenças, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva), se mostra ainda mais necessária diante do volume de atendimentos realizados pela autarquia, especialmente no relacionamento com segurados, órgãos de controle, instituições financeiras e demais entes públicos. Por fim, destaca-se que a contratação está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência, continuidade e melhoria da qualidade do serviço público, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo fundamental para o adequado desempenho das atividades administrativas da Maringá Previdência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) Para demonstração da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

- regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- b) A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:
1. **Serviço Integrado**

• Prestação do serviço de telefonia fixa comutada (STFC), nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI);

• Fornecimento da central telefônica IP (PABX virtual ou físico), com gerenciamento unificado do sistema de telefonia;

• Disponibilização de ramais IP configuráveis;

• Fornecimento de equipamentos (aparelhos telefônicos IP) em regime de locação, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico.

2. **Tecnologia Utilizada**

• Sistema baseado em tecnologia **VoIP (Voice over IP)**;

• Interconexão garantida com a rede pública comutada (PSTN);

• Equipamentos homologados pela ANATEL e compatíveis com redes de dados locais (LAN);

• Alta disponibilidade e redundância do serviço.

3. **Capacidade Técnica**

• Atendimento mínimo à atual demanda de ramais da Maringá Previdência (com possibilidade de expansão);

• Portabilidade dos números atuais, sem interrupção dos serviços;

• Integração com sistemas atuais de TI e rede da autarquia.

4. **Suporte e Atendimento**

• Suporte técnico especializado com SLA definido (tempo máximo de resposta e de resolução de falhas);

• Central de atendimento disponível em dias úteis, em horário comercial, com canal de urgência para falhas críticas;

• Treinamento inicial aos servidores responsáveis pela administração da central telefônica.

5. **Requisitos Administrativos e Contratuais**

• Contrato de prestação de serviços contínuos com duração inicial de 12 meses, prorrogável conforme legislação;

• Cobrança única mensal, incluindo todos os serviços e insumos contratados (minutos utilizados, locação de equipamentos, manutenção, etc.);

• Emissão de notas fiscais detalhadas;

• Atendimento às normas da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas da ANATEL.

6. **Segurança e Conformidade**

• Garantia de sigilo das comunicações;

• Registro e backup das chamadas realizadas e recebidas, com armazenamento em conformidade com a LGPD;

• Proteção contra interceptações e ataques cibernéticos com criptografia nas chamadas e nos dados.
- PODERÃO APRESENTAR PROPOSTAS ADICIONAIS:
- a) Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

c) Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

d) Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

e) Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
- Serão recebidas e consideradas válidas as propostas apresentadas durante o período de divulgação, o qual ocorrerá pelo prazo de 3 (três) dias úteis, sendo:
- 1.ª divulgação - 20/08/2025

2.ª divulgação - 21/08/2025

3.ª divulgação - 22/08/2025
- Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Maringá Previdência: (44) 3220-7725 ou (44) 3220-7710.
- INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME:
- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

- Impedimento de licitar e contratar;

- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
- | | INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADES |
|-------------|---|---|
| Art.155, I | Dar causa à inexecução parcial do empenho | Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
--- |
| Art. 162 | O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora | Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho
1%/dia |
| Art. 155, V | Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado | Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos
5% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá
6 meses |
- Publicação domm 4659 21-08-2025 (6765686)

SEI 03.31.00000792/2025.07 / pg. 66

Art. 155, VII	Ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Demais informações:

O peticionamento deverá ser realizado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir do seguinte tipo processual:

- Licitação: Apresentação de Propostas Adicionais em Contratação Direta (Maringá Previdência)

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 20/08/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6737091 e o código CRC C61EF499.

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ - SBMG S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 41.12.00000131/2025.15

PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2025-SBMG

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 04 (quatro) viaturas tipo Auto Bomba Tanque (ABT) denominadas Carro de Combate a Incêndio - CCI, de fabricação nacional, sendo 3 (três) viaturas da marca TRIEL HT e 1 (uma) viatura da marca ROSENBAUER, pertencente à frota de veículos do Aeroporto Regional de Maringá.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às **09:30** (nove horas e trinta minutos) do dia **11 (onze) do mês de setembro de 2025**, através do site: www.gov.br/compras/pt-br/ (Compras Governamentais) com o cadastro nº UASG: 928214 – TERMINAIS AÉREOS – AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ /PR. O presente Edital estará à disposição dos interessados nos sites www.gov.br/compras/pt-br/ ou <https://www.aeroportomaringa.com.br/> (aba portal da transparência – licitações).

Gustavo Catelli Vieira Da Silva
Presidente da SBMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Catelli Vieira da Silva, Diretor (a)-Presidente do SBMG**, em 21/08/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6748046** e o código CRC **70915E8B**.

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 0126/ 2025 - GGP/IAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), FÉRIAS REGULAMENTARES, em conformidade ao art. 131, da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
JAIR DOMINGOS VIEIRA	38178	30	01/08/2025 a 30/08/2025	25/05/2023 a 24/05/2024

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 20 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend, Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 20/08/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6743777** e o código CRC **BFB6DC71**.

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO ADITIVO DE OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO Nº 01.20.00139171/2023.54
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº455/ 2024

OBJETO DO CONTRATO:
Implantação e Reforma de SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E INTERPRETATIVA NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ-PR (Totens). Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e Projetos. Contrato de Repasse nº 899114/2020/MTUR/Caixa, realizado entre o Ministério do Turismo e o Município de Maringá. Processo Licitatório nº 01.20.00139171/2023.54 e Processo de Execução nº 01.20.00089198/2024.52. CD-Bem nº 610002187, 610002322, 610002190, 610002191, 610002192, 610002193, 610002194, 610002195, 610002196, 640002208, 610002197, 610002198, 610002199, 610002200, 610002201, 610002202, 610002203, 610002204, 610002205, 610002206, 610002195. Notas de Empenho nº 27318; 27319; 27321; 27323; 27324; 27325; 27326; 27327; 27328; 27329; 27330; 27331; 27332; 27334; 27335; 27336; 27337; 27338; 27339; 27340; 27341; 27344; 27345; 27346; 27347; 27348; 27350; 27351; 27353; 27354; 27355; 27357; 27358; 27359; 27360; 27361; 27362; 27363; 27364; 27365; 27367 e 27517/2024.

EMPRESA:
NVN SHOP - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ:
30.731.543/0001-40

ENDEREÇO:
AV. NILDO RIBEIRO DA ROCHA,ARQUITETO, 1407, SALA 02 - LT.64C 9-A/64C 9-10 A 40 - GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM MARINGÁ-PR CEP:87005160

REPRESENTANTE LEGAL:
JOSE HENRIQUE DE ANDRADE – CPF: 067.714.559-47 – RG: 10.124.803-8

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme Processo SEI nº 01.99.00120168/2025.80, Despacho (SEI nº 6695297), Despacho (SEI nº 6697046), Despacho (SEI nº 6697993) e Parecer nº 844/2025-NLC/PROGE (SEI nº 6699404), devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 19/08/2025, nos termos do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

O presente Termo é assinado eletronicamente, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 18 de agosto de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Artur Rogério Tunes Silva, Secretário (a) de Obras Públicas**, em 18/08/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 19/08/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Silvío Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 20/08/2025, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **José Henrique de Andrade, Usuário Externo**, em 21/08/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6721999** e o código CRC **44B5C394**.

Referência: Processo nº 01.99.00120168/2025.80

SEI nº 6721999

TERMO ADITIVO DE OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO Nº 1303/2022
11º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 1153/ 2022

OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de Empresa especializada na área de Arquitetura para ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA SANCHES. Localização: Rua Pioneira Jacinta Moreira Gavioli, nº 203, Rua Guerrino Baldo, nº 337 e Rua Pioneiro Antônio Tait, nº 680, Mairro Jardim Pro-Lar, Maringá-PR. Conforme documentos que instruem o Processo de despesa nº 1302/2022. Cd-bem nº 390862001. Nota de Empenho nº 43499/2022.

EMPRESA:
ZERONOVE ARQUITETURA LTDA ME

CNPJ:
11.704.375/0001-59

ENDEREÇO:
R. SÃO CRISTÓVÃO, 526, SALA 02 - ZONA 08 MARINGÁ-PR CEP:87050490

REPRESENTANTE LEGAL:
JULIANO RODRIGO HONDA - CPF: 054.993.759-50 - RG: 8.096.812-4

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme Processo SEI nº 01.99.00120854/2025.85, Despacho (SEI nº 6702121), Parecer nº 104/2025-GECP/SEMOP (SEI nº 6703245), Despacho (SEI nº 6703526), Parecer nº 848/2025-NLC/PROGE (SEI nº 6705510) e Despacho (SEI nº 6709012), devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir de 29/08/2025, nos termos do Art. 57, §1º, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

O presente Termo é assinado eletronicamente, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 18 de agosto de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Artur Rogério Tunes Silva, Secretário (a) de Obras Públicas**, em 18/08/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 19/08/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Silvío Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 20/08/2025, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Rodrigo Honda, Usuário Externo**, em 21/08/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6722582** e o código CRC **4BB8C2E3**.

Referência: Processo nº 01.99.00120854/2025.85

SEI nº 6722582

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

AVISO DE DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA FINS DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

OBJETO: Contratação de empresa na prestação do serviço comum de telefonia corporativa, com central telefônica com a tecnologia de voz sobre IP (VoIP), incluindo-se a interconexão com a rede de telefonia pública comutada (PSTN), de modo a prover a fruição do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI)

COMPOSIÇÃO DO GRUPO ÚNICO		
Item	Descrição	Quantidade
1	Assinatura mensal do PABX em nuvem (8 canais), por ramal (sob demanda mensal e variável) os quais devem incluir: instalação, configuração e manutenção, DDR com franquia ilimitada para ligações locais e LDN, para fixo e móvel, e licença do softphone.	Até 40 ramais (sob demanda)
2	Locação de Aparelho telefônico IP (sob demanda mensal e variável)	Até 40 aparelhos (sob demanda)
3	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo destinada a qualquer país/região para fixo ou móvel	Até 60 minutos (sob demanda)
4	Instalação, Configuração e Treinamento aos Usuários	1 un

ESTIMATIVA DA DESPESA: R\$ 49.020,00 (quarenta e nove mil vinte reais).

CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR: O critério de seleção será a proposta mais vantajosa que atenda os requisitos supracitados conforme itens 2.6 e 3.1 do Termo de Referência.

FORMA DE SELEÇÃO: Envio de Propostas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

SISTEMA: Art. 75, II, e §3.º, L. 14.133/2021

JUSTIFICATIVA: A Maringá Previdência, como toda organização da Administração Pública, utiliza os serviços de telefonia como meio de comunicação. Assim, a presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade dos meios de comunicação utilizados pela Autarquia.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia corporativa por meio da tecnologia de Voz sobre IP (VoIP), incluindo central telefônica IP e interconexão com a rede pública (PSTN), justifica-se pela necessidade de modernização, eficiência e redução de custos na comunicação institucional da Maringá Previdência.

A manutenção da implementação de uma central telefônica com gerenciamento em nuvem ou interface web possibilita o acompanhamento em tempo real da utilização, emissão de relatórios detalhados, configuração remota e adequação contínua às necessidades do órgão, sem prejuízo à segurança e à qualidade das chamadas.

A contratação de serviço contínuo, com fornecimento completo da solução (infraestrutura, licenças, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva), se mostra ainda mais necessária diante do volume de atendimentos realizados pela autarquia, especialmente no relacionamento com segurados, órgãos de controle, instituições financeiras e demais entes públicos. Por fim, destaca-se que a contratação está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência, continuidade e melhoria da qualidade do serviço público, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo fundamental para o adequado desempenho das atividades administrativas da Maringá Previdência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) Para demonstração da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:

- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

b) A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

1. **Serviço Integrado**

- Prestação do serviço de telefonia fixa comutada (STFC), nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI);
- Fornecimento da central telefônica IP (PABX virtual ou físico), com gerenciamento unificado do sistema de telefonia;
- Disponibilização de ramais IP configuráveis;
- Fornecimento de equipamentos (aparelhos telefônicos IP) em regime de locação, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico.

2. **Tecnologia Utilizada**

- Sistema baseado em tecnologia **VoIP (Voice over IP)**;
- Interconexão garantida com a rede pública comutada (PSTN);
- Equipamentos homologados pela ANATEL e compatíveis com redes de dados locais (LAN);
- Alta disponibilidade e redundância do serviço.

3. **Capacidade Técnica**

- Atendimento mínimo à atual demanda de ramais da Maringá Previdência (com possibilidade de expansão);
- Portabilidade dos números atuais, sem interrupção dos serviços;
- Integração com sistemas atuais de TI e rede da autarquia.

4. **Suporte e Atendimento**

- Suporte técnico especializado com SLA definido (tempo máximo de resposta e de resolução de falhas);
- Central de atendimento disponível em dias úteis, em horário comercial, com canal de urgência para falhas críticas;
- Treinamento inicial aos servidores responsáveis pela administração da central telefônica.

5. **Requisitos Administrativos e Contratuais**

- Contrato de prestação de serviços contínuos com duração inicial de 12 meses, prorrogável conforme legislação;
- Cobrança única mensal, incluindo todos os serviços e insumos contratados (minutos utilizados, locação de equipamentos, manutenção, etc.);
- Emissão de notas fiscais detalhadas;
- Atendimento às normas da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas da ANATEL.

6. **Segurança e Conformidade**

- Garantia de sigilo das comunicações;
- Registro e backup das chamadas realizadas e recebidas, com armazenamento em conformidade com a LGPD;
- Proteção contra interceptações e ataques cibernéticos com criptografia nas chamadas e nos dados.

PODERÃO APRESENTAR PROPOSTAS ADICIONAIS:

- a) Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- c) Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

- d) Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- e) Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Serão recebidas e consideradas válidas as propostas apresentadas durante o período de divulgação, o qual ocorrerá pelo prazo de 3 (três) dias úteis, sendo:

- 1.ª divulgação - 20/08/2025
2.ª divulgação - 21/08/2025
3.ª divulgação - 22/08/2025

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Maringá Previdência: (44) 3220-7725 ou (44) 3220-7710.

INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME:

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Demais informações:

O peticionamento deverá ser realizado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir do seguinte tipo processual:

- Licitação: Apresentação de Propostas Adicionais em Contratação Direta (Maringá Previdência)

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site:

<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 20/08/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6737091 e o código CRC C61EF499.

Referência: Processo nº 03.31.00000792/2025.07

SEI nº 6737091

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ - SBMG S/A**EXTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 35/2023**

São partes integrantes neste instrumento de Aditivo:

1. De um lado, TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.869.208/0001-30, com sede na Av. Doutor Vladimir Babkov, s/nº, Parque Industrial Mário Bulhões, CEP: 87065-665, na cidade de Maringá - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. GUSTAVO CATELLI VIEIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 95743145 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 060.653.519-54, e pelo Diretor Vice-Presidente, Sr. FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44641.621-6 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 373.615.478-00, ambos residentes e domiciliados em Maringá – PR, doravante denominada CONTRATANTE.

2. De outro lado, SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.392.348/0001-60, Vila São Roque, Bairro Interior, SN, sala 01, Chapecó – SC, neste ato representado pelo Sr. CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, portador da Cédula de Identidade RG nº 4077236 SSP/SC, inscrito no CPF/MF 010.580.759-18, denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o II Aditivo ao Contrato de Prestação De Serviço N. 35/2023, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 75/2023 – Dispensa de Licitação nº 52/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições a que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme consta na Cláusula Quarta do Contrato originário, a CONTRATADA acorda com a CONTRATANTE, a renovação por mais 12 (doze) meses a partir de 25/08/2025 com vencimento para 25/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta do Contrato Originário, as partes contratantes acordam que o valor global passará de R\$ 50.016,00

(cinquenta mil e dezesseis reais), para R\$ 52.692,48 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), devido a aplicação de 5,35% pelo reajuste IPCA, nos períodos de julho de 2024 até junho de 2025, conforme tabela a seguir, a contar de 25/08/2025.

Maringá-PR, 18 de julho de 2025

GUSTAVO CATELLI VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente – SBMG

FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO
Diretor Vice-Presidente – SBMG

(assinatura eletrônica)
CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

APROVAÇÃO JURÍDICA – SBMG
MARCELL BERALDO
Advogado OAB/PR 82.546

Maringá-PR, 19 agosto de 2025.

**EXTRATO
CONTRATO Nº 30/SBMG/2023.**

São partes integrantes neste instrumento de Aditivo:

1. De um lado, a empresa TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, sociedade de economia mista, criada pela Lei Municipal nº 4987/99, inscrita no CNPJ nº 03.869.208/0001-30, com sede na Av. Dr. Vladimir Babkov nº 900, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. GUSTAVO CATELLI VIEIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 95743145 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 060.653.519-54, e pelo Diretor Vice-Presidente, Sr. FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44641.621-6 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 373.615.478-00, ambos residentes e domiciliados em Maringá – PR, doravante denominada CONTRATANTE;

2. E de outro lado a empresa FRACTTAL DO BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.862.907/0001-16, Rua Frei Caneca, nº 1246, Conj. 82, Sala 1212 – Consolação, CEP 01307-002 – São Paulo/SP, neste ato representado pela Sra. MICHELE DE OLIVEIRA TAVARES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 276755485 DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF 151.807.957-10, denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o II Aditivo do Contrato De Prestação De Serviço N. 30/2023, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 62/2023 – Dispensa de Licitação nº 42/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições a que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Contrato originário, a CONTRATANTE acorda com a CONTRATADA em renovar por mais 12 (doze) meses a partir de 28/07/2025, com vencimento para 28/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Sétimo da Cláusula Quinta do Contrato Originário, as partes contratantes acordam que o valor global anual passará de R\$ 35.007,96 (trinta e cinco mil, sete reais e noventa e seis centavos), para R\$ 36.881,30 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos), devido a aplicação de 5,35% pelo reajuste do IPCA, no período de julho de 2024 até junho de 2025, a contar de 28/07/2025.



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV

Diretoria Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Gerência Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV

Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7710 - www.maringaprevidencia.com.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de Licitação.

Valor Estimado: R\$ 49.020,00 (quarenta e nove mil vinte reais).

Finalidade: Contratação de empresa na prestação do serviço comum de telefonia corporativa, com central telefônica com a tecnologia de voz sobre IP (VoIP), incluindo-se a interconexão com a rede de telefonia pública comutada (PSTN), de modo a prover a fruição do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI).

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Polsaque Cavalcante, Agente Administrativo (a)**, em 25/08/2025, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6765693** e o código CRC **A7421A04**.



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV

Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-965, Telefone: (44) 3220-7732 - www.maringaprevidencia.com.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a PUBLICAÇÃO do processo 03.31.00000792/2025.07 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/08/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6774274** e o código CRC **E1868630**.

Referência: Processo nº 03.31.00000792/2025.07

SEI nº 6774274



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV

Diretoria Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Gerência Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV

Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7710 - www.maringaprevidencia.com.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Processo nº 03.31.00000792/2025.07

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 855/2025-SECPROGE** (SEI nº 6730929), a contratação de **JJPG - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº. 08.495.432/0001-22, com sede na Rua Bernardino de Campos, 567, na cidade de Maringá-Paraná, no valor de **R\$ 49.020,00** (quarenta e nove mil vinte reais), referente à prestação do serviço comum de telefonia corporativa, com central telefônica com a tecnologia de voz sobre IP (VoIP), incluindo-se a interconexão com a rede de telefonia pública comutada (PSTN), de modo a prover a fruição do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **03.31.00000792/2025.07**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 25 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/08/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6765714** e o código CRC **ADB74676**.



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV

Diretoria Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Gerência Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV

Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-932 Telefone: (44) 3220-7710 - www.maringaprevidencia.com.br

DESPACHO

Processo nº 03.31.00000792/2025.07

À Gerência do Órgão Oficial do Município,

Solicito por gentileza a publicação do **Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 11** (SEI nº 6765714) na edição do dia 26/08/2025 do D.O.M.M.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Polsaque Cavalcante, Agente Administrativo (a)**, em 26/08/2025, às 07:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6774876** e o código CRC **10169FB3**.

Referência: Processo nº 03.31.00000792/2025.07

SEI nº 6774876

PORTARIA Nº 65/2025 - SECSSM

O Secretário de Segurança Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 016/2025

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.26.00125217/2025.31,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor DAVI LEOPOLDINO ROCHA, Matrícula nº 32931, Guarda Municipal, como **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao contrato 70/2025 do Processo nº 01.05.001140256/2024.69, Pregão 3/2025, pelo servidor ALEXANDRE UBIRATAN CRUZ PINHO, Matrícula nº 34458, Guarda Municipal, e a servidora FERNANDA APARECIDA DE LIMA, matrícula 35612, Auxiliar Administrativo, como **SUPLENTE DE FISCAL**, pelo **ANTÔNIO WAGNER GUNTNER FRANCISCO**, matrícula 35559.

Art. 2. Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Secretário (a) de Segurança Municipal**, em 25/08/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6757701 e o código CRC 6DCFD7C6.

Referência: Processo nº 01.26.00125217/2025.31

SEI nº 6757701

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Processo nº 03.31.00000792/2025.07

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 855/2025-SECPROGE** (SEI nº 6730929), a contratação de **JJPG - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº. 08.495.432/0001-22, com sede na Rua Bernardino de Campos, 567, na cidade de Maringá-Paraná, no valor de **R\$ 49.020,00** (quarenta e nove mil vinte reais), referente à prestação do serviço comum de telefonia corporativa, com central telefônica com a tecnologia de voz sobre IP (VoIP), incluindo-se a interconexão com a rede de telefonia pública comutada (PSTN), de modo a prover a fruição do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **03.31.00000792/2025.07**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 25 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/08/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6765714 e o código CRC ADB74676.

Referência: Processo nº 03.31.00000792/2025.07

SEI nº 6765714

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6784012/2025

Processo nº 15.60.00000025/2024.08

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2024 - IPPLAM

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ – IPPLAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.192.146/0001-72, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III, em Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 27/08/2025 até 27/08/2026.

FIRMADO em 26 de Agosto de 2025.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

TÂNIA NUNES GALVÃO VERRI
Diretora-Presidente

SONIA MARIA DE PAULA
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ferrarezi Gooda, Gerente Financeiro (a)**, em 26/08/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6784012 e o código CRC AF413B75.

Referência: Processo nº 15.60.00000025/2024.08

SEI nº 6784012

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 56/2025 - DPIAM

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto nº 33/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.13 da Lei Municipal nº 1.317/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MÔNICA DE OLIVEIRA COELHO FERREIRA**, matrícula nº 47.346, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como gestora de contrato, no processo 16.61.00002215/2025.27.

Art. 2º Cabe a Gestora do contrato a observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamento do Instituto Ambiental de Maringá.

Art. 3º Revoga-se a portaria 54/2025 - DPIAM.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 22 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend, Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 22/08/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6761145 e o código CRC 2B86915F.

Referência: Processo nº 16.61.00004143/2025.60

SEI nº 6761145